

Memorando 2.545/2022

De: Larissa T. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 23/05/2022 às 13:08:34

Setores envolvidos:

GAB, SMS-CLI

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM RECURSOS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – CONVÊNIO Nº 815/2022 – SEDU

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade de aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Van , em virtude de aplicar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente aos recursos do programa Paraná Mais Cidades, aprovado através do Convênio nº 815/2022 – SEDU, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

—

Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares

Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.

Anexos:

AUTORIZACAO_DO_PREFEITO.pdf



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/05/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, EM VIRTUDE DE APLICAR O VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), REFERENTE AOS RECURSOS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES, APROVADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 815/2022 – SEDU.

Recebido a solicitação para contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Van, em virtude de aplicar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente aos recursos do programa Paraná Mais Cidades, aprovado através do Convênio n° 815/2022 - SEDU, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35BD-6ACC-9A95-2236

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/05/2022 15:57:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/35BD-6ACC-9A95-2236>

Memorando 1- 2.545/2022

De: Larissa T. - SMS-CLI

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 23/05/2022 às 13:10:54

Setores (CC):

SMF, SMF-C

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM RECURSOS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – CONVÊNIO N° 815/2022 – SEDU

Prezados,

Segue em anexo, para assinatura, Termo de Disponibilidade Orçamentária e Financeira referente a aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Van, em virtude de aplicar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente aos recursos do programa Paraná Mais Cidades, aprovado através do Convênio n° 815/2022 – SEDU.

–
Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares

Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/05/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, EM VIRTUDE DE APLICAR O VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), REFERENTE AOS RECURSOS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES, APROVADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 815/2022 – SEDU.

VALOR: R\$ 342.933,33.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1878) FONTE: 686 – CONVÊNIO

07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1174) FONTE: 303 – CONTRAPARTIDA

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5D2-BF24-6F8E-41A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 24/05/2022 09:06:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 24/05/2022 13:03:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E5D2-BF24-6F8E-41A5>

Memorando 2- 2.545/2022

De: Larissa T. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/05/2022 às 13:29:11

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM RECURSOS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – CONVÊNIO Nº 815/2022 – SEDU

Segue em anexo Termo de Referência para a contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Van, em virtude de aplicar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente aos recursos do programa Paraná Mais Cidades, aprovado através do Convênio nº 815/2022 – SEDU.

—
Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares

Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.

Anexos:

23_05_TR_Veiculo_Van_SEDU.docx

23_05_TR_Veiculo_Van_SEDU.pdf

Anexos_Cotacoes.pdf

Convenio_815_2022_SEDU_VAN.pdf

DeclaracaodeContrapartidaSEDUVAN.pdf

Lote_01_VAN.pdf

Memorando_1Doc_n_2_048_2022.pdf

Oficio_Processo_18_860_595_8_1.pdf

Plano_de_Trabalho_Protoc_18_860_595_8_SEDU.pdf

Resolucao_n_13_2022_Conselho_Municipal_de_Saude.pdf



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade de aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Van, em virtude de aplicar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente aos recursos do programa Paraná Mais Cidades, aprovado através do Convênio nº 815/2022 – SEDU, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 23 de maio de 2022.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Veículo Tipo Van, com recursos do Programa Paraná Mais Cidades, aprovado através do Convênio nº 815/2022 – SEDU.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM RECURSOS DO PARANÁ MAIS CIDADES

ITEM	QTD	DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	<p>VEÍCULO TIPO VAN/MICROONIBUS - NOVO, ZERO QUILOMETRO</p> <ul style="list-style-type: none">- ANO/MODELO NO MÍNIMO 2021/2022 OU SUPERIOR;- COM NO MÍNIMO, 15 LUGARES;- COR: BRANCA, COM ADESIVO OU PINTURA DA LOGOMARCA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SEDU;- TETO ALTO;- AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA;- RÁDIO AM/FM COM CD E/OU MP3 E/OU USB OU CENTRAL/KIT MULTIMÍDIA;- TACÓGRAFO DIÁRIO;- VIDROS COM PELÍCULA PROTETORA PARA VIDROS COM 50% DE PROTEÇÃO;- TRAVA ELÉTRICA E ALARME;- BANCOS RECLINÁVEIS DE TECIDO, COM CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS E ENCOSTO DE CABEÇA, E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO;- RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO;- TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS;- SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS) 12 V;- AIR BAG PARA O MOTORISTA;- FARÓIS DE NEBLINA;- MOTOR MOVIDO À ÓLEO DIESEL;- COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 145 CV;- GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL;- CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICO, OU MANUAL COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 1 À RÉ;- PROTETOR DE MOTOR E CÂMBIO, JOGO DE TAPETES;- TRAÇÃO TRASEIRA OU DIANTEIRA;- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;- PNEUS: TIPO E MEDIDAS DA LINHA DE MONTAGEM;- ESTEPE: SIM;- SISTEMA DE FREIOS ABS OU EBD;- KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN;- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS;	342.933,33	342.933,33





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; - MANUAL DO PROPRIETÁRIO.		
---	--	--

VALOR TOTAL (R\$)	342.933,33
--------------------------	-------------------

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo tipo van para transporte de pessoas e objetos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aplicar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente aos recursos do programa Paraná Mais Cidades, formalizado através do Convênio nº 815/2022 – SEDU (Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas).

2.2 Considerando o Ofício nº 519/2022 – GAB (anexo) contendo a solicitação de recurso financeiro, a fundo perdido para aquisição de veículo, e conforme Plano de Trabalho E-Protocolo nº 18.860.595-8 (anexo), onde foi solicitado recurso para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições contidas no Anexo Modelo 7 – Lote 1 (Veículo Transporte – Tipo Van).

2.3 Considerando que o procedimento junto a SEDU foi aprovado, gerando o Termo de Convênio nº 815/2022 – SEDU (anexo) que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paracidade e o Município de Chopinzinho.

2.4 Considerando que o veículo tipo van, será utilizado no transporte de pacientes, garantindo comodidade, qualidade e segurança aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que, devido à grande demanda de transportados, otimizará o número de viagens diárias realizadas no Município.

2.5 Considerando a Resolução nº 13/2022 do Conselho Municipal de Saúde (anexa), que aprova o Termo de Convênio nº 815/2022 – SEDU, Plano de Trabalho e-Protocolo 18.860.595-8, para aquisição de um veículo tipo van, com repasse concedente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e valor excedente contrapartida do proponente.

2.6 Considerando que eventualmente a aplicação dos recursos seja superior ao valor do recurso, fica o Município responsável em suportar a despesa com recursos próprios e eventual saldo dos recursos utilizados.

2.6.1 Considerando a Cláusula Segunda, dos Recursos do Convênio nº 815/2022 – SEDU, para a execução do objeto deste Convênio, os recursos somam o valor total de 342.933,33 (trezentos e quarenta e dois mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 142.933,33 (cento





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

e quarenta e dois mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), importância equivalente a 42,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

2.6.2 Considerando o exposto, fica o Município de Chopinzinho responsável em destinar o valor de R\$ 142.933,33 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), como forma de contrapartida, bem como, de toda e qualquer despesa excedente.

2.7 Considerando que todas as peças pertinentes a Licitação, estão disponíveis no link: <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/>, tendo em vista que as cotações também estão anexas a este Processo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base na média de preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- OPEN VEÍCULOS LTDA;
- DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA;
- POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	OPEN VEÍCULOS	DE NIGRIS	POSSOLI	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	VEÍCULO TIPO VAN/MICRO-ÔNIBUS	300.000,00	340.800,00	388.00,00	342.933,33	342.933,33
VALOR TOTAL (R\$)							342.933,33

3.3 Considerando que o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será pago conforme Convênio nº 815/2022 – SEDU, e o Município de Chopinzinho realizará o pagamento dos R\$ 142.933,33 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) em contrapartida.

3.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega do Item 01 - Veículo Tipo Van/Micro-ônibus será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 O veículo deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidade Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 O veículo deverá ser de primeira qualidade.

4.4 O veículo será recebido e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.11 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 342.933,33 (trezentos e quarenta e dois mil, e novecentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

5.1.1 Para a execução do objeto do Convênio nº 815/2022 – SEDU, os recursos somam o valor total de R\$ 342.933,33 (trezentos e quarenta e dois mil, e novecentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao MUNICÍPIO, como forma de contrapartida, destinará o valor de R\$ 142.933,33 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

5.1.1.1 Durante a execução do objeto do Convênio, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo MUNICÍPIO, na forma de contrapartida municipal.

5.1.1.2 Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do Município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

5.1.1.3 Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do Município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

5.2 Os recursos municipais para o pagamento do referido objeto, juntamente com a contrapartida, serão das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Saúde:**

07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1878) FONTE: 686 – CONVÊNIO

07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1174) FONTE: 303 – CONTRAPARTIDA

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 As despesas relativas a este Convênio serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do MUNICÍPIO, número deste Convênio, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

5.3.1.1 É vedado ao MUNICÍPIO:

a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;

b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

5.4 O MUNICÍPIO deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

5.4.1 Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo MUNICÍPIO na forma da legislação vigente.

5.4.2 As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do Convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

5.4.3 Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo MUNICÍPIO devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

5.4.4 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do Convênio no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste Convênio;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

5.4.5 Quando da conclusão deste Convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Município.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 EM RELAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 815/2022 – SEDU, SÃO ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE (MUNICÍPIO):

6.3.1 Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado no referido Convênio;

6.3.2 Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto do Convênio, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;

6.3.3 Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio;





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

- 6.3.4** Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- 6.3.5** Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- 6.3.6** Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto do Convênio;
- 6.3.7** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto do Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- 6.3.8** Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto do Convênio;
- 6.3.9** Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- 6.3.10** Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- 6.3.11** Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução do Convênio, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- 6.3.12** Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente Convênio;
- 6.3.13** Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do Convênio, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 6.3.14** Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto do Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- 6.3.15** No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

6.3.16 Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto do Convênio, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

6.3.17 Preservar todos os documentos originais relacionados ao Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1s. da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

8.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, e como substituto da fiscal o Senhor Michel Giacomini - CPF





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

091.921.539-41, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8.6 É prerrogativa do CONCEDENTE (Serviço Social Autônomo Paranaidade) conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução do Convênio.

8.6.1 O MUNICÍPIO assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente Convênio, além dos locais de sua execução.

8.6.2 O MUNICÍPIO também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

9. DA RESCISÃO

9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, Convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas referente ao Convênio n° 815/2022 – SEDU deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE (Serviço Social Autônomo Paranaidade) ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13.1.1 O Município deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora senhora Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 23 de maio de 2022.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - VEÍCULO TRANSPORTE - TIPO VAN

- 1- Nigris Distribuidora de Veículos Ltda
- 2- Possoli Caminhões Ltda.
- 3- OPEN Veículos Ltda

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	NIGRIS	POSSOLI	OPEN	Média	Média	Qtde.	Total em R\$
VAN	340.800,00	388.000,00	300.000,00	342.933,33	342.933,33	1	342.933,33

O município solicita adoção de **preço médio** para valor máximo deste lote do edital.

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 82/21

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida Município R\$	% contrapartida Município	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
Valor atual da prioridade	200.000,00	200.000,00	100,00%	0,00	0,00%	100,00%	200.000,00
Novo valor da prioridade	342.933,33	200.000,00	58,32%	142.933,33	41,68%	100,00%	342.933,33

Chopinzinho, PR, 11 de maio de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



FERNANDA LUIZE FRITZEN

CONSULTORA PRO+

Email: entregatecnico@openveiculos.com.br

Contato: (45) 3277-8100 / (45) 99980-0097

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

RENAULT MASTER MINIBUS 15 + 1

ANO/MODELO - 2022/2023

R\$ 300.000,00

VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TRACÇÃO DIANTEIRA, CARROCERIA TIPO VAN MINIBUS; COR BRANCA; PINTURA SÓLIDA; COM (QUATRO) PORTAS, SENDO UMA CORREDIÇA NA LATERAL; COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS ADULTOS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO/MODELO 2022/2023, BANCOS RECLINÁVEIS NA PARTE TRASEIRA, BANCOS DIANTEIROS COM CINTOS DE 03 PONTAS, AIR BAG DUPLO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DUPLO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS; JOGO DE TAPETES NA DIANTEIRA, TACÓGRAFO DIGITAL, BAGAGEIRO TRASEIRO, PNEUS 225/65 R16", MOTOR 2.3 16V DIESEL, POTÊNCIA DE 130 CAVALOS, ALTURA EXTERNA 2,39M, COMPRIMENTO INTERNO DA ÁREA DOS PASSAGEIROS 3,75M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO, VEICULO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE – PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEICULOS AUTOMOTORES.

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA DE

ATÉ 180 DIAS.

CASCAVEL, 30/04/2022.

04.675.147/0001-32
I.E. 90243913-77

OPEN VEÍCULOS LTDA.

AV. BRASIL, Nº 1339 - JARDIM GRAMADO
CEP: 85.816-290 - CASCAVEL - PR.

Open Veículos - Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 - São Cristóvão - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



Mercedes-Benz

De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais

DNG 188/2022

São Paulo, 03 de Maio de 2.022

A
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Secretaria Municipal de Saúde
A/C: Larissa
E-mail: orcamentosaudechz@gmail.com

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de V.S.as, temos a grata satisfação de submeter a vossa apreciação, proposta de fornecimento de veículos Mercedes - Benz, como segue:

**ITEM 01: 01 (UM) VEÍCULO MERCEDES-BENZ - SPRINTER VAN 416 15+1 UP5.
CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Especificação Técnica: Chassi Mercedes-Benz, modelo Sprinter 416 CDI, zero quilometro, ano/modelo 2022/2022, na cor branca, com motor diesel (ignição por compressão), tração traseira e rodagem simples para uso em todo terreno e em conformidade com o PROCONVE P-7; **Motor:** Mercedes – Benz modelo OM-651 CDI, Bi-Turbo, 4 cilindros em linha, com 163 CV de potência; **Torque máximo:** 36,4 kgfm; **Freio:** hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados – exclusivo programa eletrônico de estabilidade ESP – assistência ativo de frenagem ABA – Active Brake Assist. – Assistente de Vento Lateral/Assistente de Partida em Rampa/Assistente de Fadiga; **Suspensão:** Dianteira: independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; Traseira: tipo rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; **Embreagem e Direção:** Hidráulicas; **Câmbio:** Sincronizado com 6 marchas; **Tanque de Combustível:** 71 litros; **Distância entre - eixos:** 3.665mm. **Dimensões:** Comp. Total: 5.956mm;

CARACTERÍSTICAS

Veículo Mercedes-Benz, modelo Sprinter Van 416, 15+1 UP5.

Descrição:

Veículo tipo Van.
Ano modelo mínimo 2022/2022.
Teto alto.
Passageiro Executiva com capacidade mínima de 16 lugares.
0 km.
Cor branca.
Veículo com potência mínima de 130cv.
Tração mínima de 4x2.
Câmbio manual mínimo 6 velocidades.
Direção elétrica.
Freio ABS com EBD.
Air bag duplo (mínimo motorista e passageiro)
Conjunto elétrico (vidros, travas e retrovisores).
Volante com regulagem de profundidade e altura.
Controle de tração e estabilidade.
Rodagem dupla.
Ar-condicionado total, inclusive salão de passageiros.
Alarme com acionamento central de travamento de subida de vidros via controle remoto.
Sistema de som e multimídia integrado.
Luzes de circulação diurna e de neblina.
Porta pacotes de teto.
Iluminação interna com LED.
Película de controle solar de alta performance com retenção de no mínimo 86% de IR e 99% de UV.
Estribo lateral em alumínio.
Saída de emergência.
Veículo dotado de todos os dispositivos de segurança exigidos atualmente por normas vigentes do CONTRAN e ABNT NBR.

Grupo De Nigris
Av. Otaviano Alves de Lima, 2600
Jardão Ipiranga | São Paulo - SP
Tel: (11) 3933-9000

Grupo De Nigris
São Paulo | São Bernardo do Campo | São José dos Campos | Guarulhos | Sorocaba | Itu



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler - Stuttgart, Alemanha

faleconosco@denigris.com.br
http://www.denigris.com.br

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810





Mercedes-Benz

De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais

Veículo com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Transito. Ressaltamos que no preço no orçamento, estão inclusos todos os custos e demais encargos.

MODELO	ANO/MODELO	VALOR UNIT. + REVISÃO 12 MESES
Mercedes-Benz, Sprinter Van 416 15+1	2022/2022	R\$ 340.800,00

Prazo de Entrega: 250 dias

Condições de Pagamento: A vista

Validade da Proposta: 30 dias

Garantia - Os veículos 0km Mercedes-Benz tem garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

Colocamo-nos à disposição de V.S.a para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda.

Contato: Jorge Fernando Zanotto

CNPJ 61.591.459/0001-00/Tel.

Fax: (11) 3933-9000

Grupo De Nigris
São Paulo | São Bernardo do Campo | São José dos Campos | Guarulhos | Sorocaba | Itu



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Grupo De Nigris
Av. Otávio Alves de Lima, 2000
Linha 1-0570-1000 | São Paulo - SP
Tel: (11) 3933-9000

faleconosco@denigris.com.br
http://www.denigris.com.br

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810



Cascavel 06 de maio de 2022

**Pref. Mun. de Chopinzinho - Pr.
Sra. Larissa**

Proposta de Comercialização:

Temos o prazer de passar as suas mãos nossa proposta para fornecimento do veículo abaixo especificado. **IVECO - Daily Vetrato / Minibus 45 170 - 16 lugares 15+1 Lugares**
Motor Diesel Turbo, Cilindrada 3 L, 04 cilindros, I (Common Rail), motor FPT F1C DS de 170cv, Câmbio de 06 marcha a frente uma a ré, **Tração traseira rodado simples**, Rodas e pneus 16, 00'', Tanque de combustível 100 litros, Veículo tipo Van: 15+1 16(dezesseis), lugares, incluído o motorista, todos individuais, com acentos reclináveis e possuir: ar condicionado duplo (saídas dianteiras e traseiras); 01 Porta pacotes na lateral esquerda, motor diesel com potência 170CV, comprimento do veículo: 6,089mm, altura do veículo: 2,755mm; largura do veículo: 2,052mm; cor: branca, direção hidráulica, freio a disco nas quatro rodas, porta corredeja na lateral direita, vidro elétrico portas dianteiras, trava elétrica em todas as portas, sistema de som com entrada USB, com 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros; antena, iluminação interna central; tacógrafo.

Daily Vetrato/ Minibus 45 170 16 lugares 15+1 Lugares.

Ano de fabricação 2022/22 ou 2022/23

Valor R\$ 388.000,00(trezentos e oitenta e oito mil reais)

- Estes veículos são produzidos sob encomenda por tanto tem que ser programado sua produção com um prazo médio de 120 a 180 dias para entrega. **(Em função da pandemia está faltando peças para montagem dos veículos e fornecimento de equipamentos)**
- **Validade da Proposta 30dias**

Observação solicitar no edital:

- *Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo á Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.*
- *Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).*

Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos

Genaro Dutra Jr.
RG 3023924-5 CPF: 433-971-319-87

Possoli Caminhões Ltda
Deptº Venda a governo
45-99971 3417/ 45 3227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: yendas@possoli.com.br

04.640.295/0001-11

POSSOLI CAMINHÕES
LTDA.

ROD. BR 277 - KM 582 + 300MT
CENTRALITO - CEP 85803-850
CASCAVEL - PARANÁ

Foto Ilustrativa novos modelos 2021/22



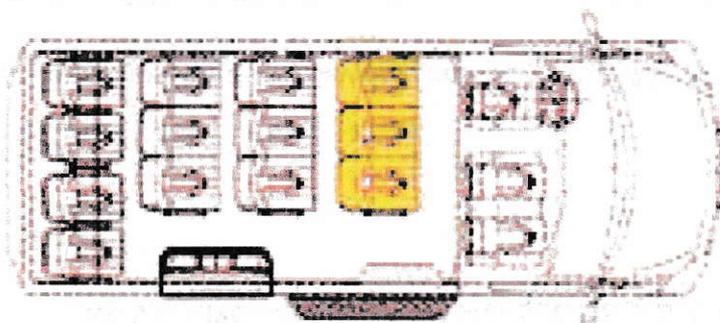
CENTRO DE ATENDIMENTO CLIENTE
0800 701 1441
(85) 2107 2355

No trânsito, a vida vem primeiro.

DAILY VETRATO 45-170



15+1



Motor IVECO F1C DS Euro V 170cv diesel, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, comando duplo no cabeçote, cabeçote de alumínio 4 tempos injeção direta com turbo-intercooler, gerenciamento eletrônico de injeção, tipo Common-Rail, **Tração traseira rodado simples**, Sistema elétrico 12v, freios a disco nas 4 rodas com ABS, Pneus radiais sem câmara 225/75R16 mais informações em catálogos em anexo.

CONVÊNIO Nº 815/2022 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 815/2022-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI; o Município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) EDSON LUIZ CENCI, considerando o contido no(s) protocolo(s) 18.860.595-8,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 1 de 13

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1.doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810

CONVÊNIO N° 815/2022 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 342.933,33 (trezentos e quarenta e dois mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 142.933,33 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), importância equivalente a 42,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada

Página 2 de 13

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1.doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810

CONVÊNIO N° 815/2022 - SEDU

a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 3 de 13

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1.doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810

CONVÊNIO N° 815/2022 - SEDU

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 4 de 13

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810

CONVÊNIO N° 815/2022 - SEDU

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pi

Página 5 de 13

Página 5 de 11

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810

CONVÊNIO N° 815/2022 - SEDU

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

Página 6 de 13

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810



CONVÊNIO N° 815/2022 - SEDU

- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;

Página 7 de 13

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1.doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810

CONVÊNIO N° 815/2022 - SEDU

2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 8 de 13

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1.doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810

CONVÊNIO N° 815/2022 - SEDU

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações da PRED, em conformidade com a Resolução Conjunta nº **001/22** SEDU/PRED/PARANACIDADE/Agência de Fomento do Paraná, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;

Página 9 de 13

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1.doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810

CONVÊNIO N° 815/2022 - SEDU

4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 10 de 13

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810

CONVÊNIO N° 815/2022 - SEDU

e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 11 de 13

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810

CONVÊNIO N° 815/2022 - SEDU

- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 12 de 13

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810

CONVÊNIO N° 815/2022 - SEDU

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

AUGUSTINHO ZUCCHI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito(a) Municipal de CHOPINZINHO

Página 13 de 13

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810

Documento: **CONVENIO8152022CHOPINZINHO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 16/05/2022 16:37, **Augustinho Zucchi** em 16/05/2022 17:17.

Inserido ao protocolo **18.860.595-8** por: **Ana Carolina da Silva** em: 16/05/2022 16:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
54e37a3f4af9155981ac3fd0eaceeda.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que o Município de Chopinzinho dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ 142.933,33 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para participação a título de contrapartida no convênio que tem por objeto Aquisição de Van Passageiros, cuja solicitação consta do protocolo nº 18.860.595-8.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 07.02-10.301.0004.1.021, natureza da despesa 4.4.90.52, fonte 303, da Lei Orçamentária Anual nº 3.931/2021.

Chopinzinho, PR, 13 de maio de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810



Documento: **DeclaracaodeContrapartidaSEDUVAN.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 13/05/2022 16:29.

Inserido ao protocolo **18.860.595-8** por: **Roquelani Lorenzi** em: 13/05/2022 16:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
729f1b7dd84966791aca6859188e6def.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

 EDITAL DE: **PREGÃO**

n° /2.0

 LOTE N°: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – Pr.

 NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN**

 N° DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 – (um)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2022/2022 (novo, zero km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Potência (CV ou HP)	130 CV	
2.3. Combustível	Diesel	
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. N° de marchas à frente	5 (cinco) marchas	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica	
5. TRAÇÃO	Indicar	
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneus/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com abs	
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 v / 150A	
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar	
10. CARROCERIA –TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo/Passageiro	TETO ALTO (TA)	
10.2. Capacidade de Passageiros sentados	16 (15 passageiros + 1 Motorista)	
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis	
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	
10.5. Largura da Poltrona	Indicar	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº /2.0

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – Pr.

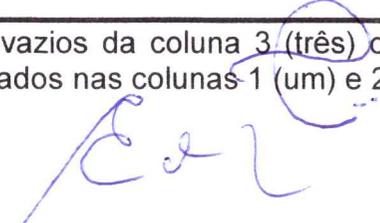
NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN T.A.**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 – (um)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim	
10.7. Bagageiros	Sim	
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	
10.9. Sistema de Ar Condicionado	Sim, com ar condicionado	
10.10. Air bag motorista	Sim	
10.11. Tacógrafo	Sim	
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita Traseira	Indicar	
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	
12.2. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
12.3. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo	
12.4. Adesivação tipo padrão Escolar ou padrão Município	Padrão Município	
12.5. Sirene de Ré	Sim	
12.6. Vidros elétricos dianteiros	Sim	
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Chopinzinho, PR, 11 de maio de 2022.


Edson Luiz Cenci - Prefeito
 Carteira de identidade – 3.533.593-6



Memorando 2.048/2022

Responder apenas via 1Doc



Jovani M. SMA-PP

Para

SMS - Secretaria...

CC

A/C Lidiane F.

4 setores envolvidos

SMA-PP

SMS

SMS-CLI

SMA-GMC

29/04/2022 08:01

e-Protocolo 18.860.595-8 - Aquisição de 01 Veículo Tipo Van

Conforme solicitação do Prefeito Municipal, ofício 591/2022, protocolado no e-protocolo do Estado sob nº 18.860.595-8, informo que foi liberado para análise do pedido, para tanto, solicitamos que seja providenciado 03 orçamentos para que possamos alimentar o Portal dos Municípios para os tramites da liberação do recurso.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624



Quem já visualizou? 6 pessoas

Visto 32 vezes

29/04/2022 08:02:16 Jovani Martins SMA-PP assinou digitalmente Memorando 2.048/2022 com o certificado JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 2.048/2022

29/04/2022 09:30

(Encaminhado)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810



Lidiane F. SMSSMS-CLI - Licita...

CC

Atenciosamente,
Lidiane FortesQuem já visualizou? 2 ou mais pessoas29/04/2022 09:30:25 Lidiane Fortes SMS arquivou.29/04/2022 09:37:08 Jovani Martins SMA-PP arquivou.**Despacho 2-
2.048/2022**

04/05/2022 08:08

(Respondido)

Larissa T. SMS-CLISMA-PP - Planeja...

A/C Jovani M.

CC

Prezado Jovani,

Conforme solicitado, segue em anexo os 3 orçamentos para o Veículo Tipo Van.

—
*Atenciosamente,***Larissa Biava Tavares***Auxiliar Administrativa e Ouidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.*

Orcamento_Bellan.pdf



Orcamento_Manupa.pdf



Orcamento_Mercedes.p...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas04/05/2022 08:08:31 Larissa Biava Tavares SMS-CLI arquivou.**Despacho 3-
2.048/2022**

04/05/2022 08:14

(Encaminhado)

Jovani M. SMA-PPSMA-GMC - Gestão...

CC

Para os encaminhamentos junto ao portal dos municípios.

—
Jovani Martins*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos**Fone 46 3242 8624*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/05/2022 08:14:29 Jovani Martins SMA-PP assinou digitalmente **Memorando 3- 2.048/2022** com o certificado **JOVANI MARTINS** CPF **675.XXX.XXX-34** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

04/05/2022 08:37:56 Larissa Biava Tavares SMS-CLI arquivou.

04/05/2022 09:24:51 Lidiane Fortes SMS arquivou.

06/05/2022 07:57:33 Jovani Martins SMA-PP arquivou.

Despacho 4- 2.048/2022

06/05/2022 10:12
(Encaminhado)

Roquelani L. SMA-GMC

SMS - Secretaria...

CC

Conforme análise da SEDU e para validação dos orçamentos, solicitamos que seja providenciado 03 orçamentos de VANs de diferentes marcas, a exemplo: Sprinter - Mercedes, Ducato - FIAT, Master - Renault.

Aguardamos.

Att.

—
Roquelani Lorenzi

Responsável Transferências Voluntárias

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/05/2022 14:17:48 Jovani Martins SMA-PP arquivou.

Despacho 5- 2.048/2022

06/05/2022 16:07
(Respondido)

Larissa T. SMS-CLI

SMA-GMC - Gestão...

A/C Roquelani L.

CC

Prezado Roquelani,
Seguem cotações conforme solicitado.

—
Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares

Auxiliar Administrativa e Ouidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/05/2022 16:07:25 Larissa Biava Tavares SMS-CLI arquivou.

09/05/2022 09:47:26 Grazziele Matte Dossena SMS arquivou.

**Despacho 6-
2.048/2022**

09/05/2022 15:02
(Respondido)

Roquelani L. SMA-GMC

SMS - Secretaria...

CC

Processo em andamento junto a SEDU, assim que finalizar o processo de convênio, avisaremos.

Att

—
Roquelani Lorenzi

Responsável Transferências Voluntárias

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/05/2022 15:08:50 Roquelani Lorenzi SMA-GMC arquivou.

09/05/2022 15:08:50 Roquelani Lorenzi SMA-GMC parou de acompanhar.

09/05/2022 15:15:31 Larissa Biava Tavares SMS-CLI arquivou.

09/05/2022 15:23:07 Jovani Martins SMA-PP arquivou.

10/05/2022 22:26:13 Grazziele Matte Dossena SMS arquivou.

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 23/05/2022 08:50:38 por Larissa Biava Tavares - Auxiliar Administrativa / Ouvidora Municipal da Saúde (matrícula 22740/1)

“Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer.” - *Dwight Eisenhower*

1Doc





ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	PREF CHOPINZINHO		Protocolo:
Em:	13/04/2022 13:55		18.860.595-8
CNPJ Interessado	76.995.414/0001-60		
Interessado 1:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		
Interessado 2:	-		
Assunto:	PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS	Cidade:	CHOPINZINHO / PR
Palavras-chave:	RECURSOS FINANCEIROS, RECURSOS		
Nº/Ano	519/2022		
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Ofício 1- 519/2022

De: André M. - GAB

Para: André M. - GAB

Data: 13/04/2022 às 13:46:44

Setores envolvidos:

GAB

Solicitação de Recursos Financeiros.

Encaminha-se para análise e posterior assinatura.

Atenciosamente,

—

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Anexos:

Oficio_519_2022.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B7D-B68F-BEB2-9620> e informe o código 8B7D-B68F-BEB2-9620

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Ofício nº 519/2022 - GAB

Chopinzinho, 13 de Abril de 2022.

Excelentíssimo Secretário,

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **76.995.414/0001-60**, com sede administrativa no endereço, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, vem através do seu **Prefeito, Sr. Edson Luiz Cenci**, solicitar recurso financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fundo perdido para aquisição de um Veículo tipo Van.

Justificamos nossa solicitação, pois o referido veículo irá contribuir na comodidade, qualidade e segurança dos transportes dos usuários do SUS.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração. Atenciosamente,

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal de Chopinzinho

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas do Paraná – SEDU
Curitiba – PR.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B7D-B68F-BEB2-9620> e informe o código 8B7D-B68F-BEB2-9620

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B7D-B68F-BEB2-9620

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 13/04/2022 13:47:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/04/2022 13:49:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B7D-B68F-BEB2-9620>

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810



COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE / SECRETÁRIO

PARA: SUPEX / PARANACIDADE



Dados Municipais

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

ESCRITÓRIO REGIONAL: Francisco Beltrão (P.A.)



PREFEITO(A): EDSON LUIZ CENCI

POPULAÇÃO: 19.673

ASSOCIAÇÃO: Amsop

Pedidos Gerais

ITEM:	DESCRIÇÃO:	FONTE:	VALOR MÁXIMO:	CONTRA PARTIDA:	PRIO.
1	VEÍCULOS	T.V.	R\$200.000,00	R\$0,00	91
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
			TOTAL: R\$200.000,00	TOTAL: R\$0,00	

Projeto

POSSUI À ELABORAR EM ELABORAÇÃO

Encaminhamento

- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária. Sem opções de financiamento. Arquive-se.
- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária. Informar município sobre opções de Financiamento.
- Autorizo formalizar Termo de Convênio conforme disponibilidade orçamentária.
Valor autorizado (Tesouro): **R\$200.000,00**

Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.
À DOP/PARANACIDADE para anotações e providências.

Assinatura Eletrônica
Augustinho Zucchi
Secretário de Desenvolvimento Urbano
e de Obras Públicas

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810

Documento: **CHOPINZINHO_91.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Augustinho Zucchi** em 25/04/2022 14:53.

Inserido ao protocolo **18.860.595-8** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 25/04/2022 13:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8e97ff743af988d06a8761d40cd06628.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810

DSS – Sistema de Suporte a Tomada de Decisão

DESPACHO

À SEDU/GOFS para abertura de convênio e demais providências.
As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao
Coordenador do Escritório Regional do Paranacidade.

**PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 18.860.595-8**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) CHOPINZINHO		C.N.P.J/M.F 76.995.414/0001-60	
Nome do Prefeito EDSON LUIZ CENCI			
Endereço RUA SANTOS DUMONT, 3883	U.F. PR	CEP 85560-000	Telefone 46-3242-8600

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas		C.N.P.J/M.F 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		E-mail sedu@sedu.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-913	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-140	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS	Período de Execução 02/11/2022 - 01/05/2023
Descrição do Projeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN.	
Quantidade 1 UN	
Justificativa da Proposição A solicitação se fez necessária, pois o veículo contribuirá para a comodidade, qualidade e segurança no transporte dos usuários do SUS, que, por termos grande demanda de transportados, otimizará o número de viagens	



4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	02/07/2022	31/08/2022	R\$ 0,00
2	Licitação	01/09/2022	01/10/2022	R\$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	02/10/2022	01/11/2022	R\$ 0,00
4	Aquisição do objeto	02/11/2022	02/03/2023	R\$ 342.933,33
Total				R\$ 342.933,33

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01	312	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 142.933,33	R\$ 200.000,00



6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	04/2023	R\$ 200.000,00	R\$ 142.933,33
Subtotal				R\$ 342.933,33

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Adriano Andrade

EDSON LUIZ CENCI - Prefeito Municipal de CHOPINZINHO

Aprovado por: Augustinho Zucchi - Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas





ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalhoSAM91.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 13/05/2022 16:50, **Augustinho Zucchi** em 16/05/2022 14:40.

Inserido ao protocolo **18.860.595-8** por: **Roquelani Lorenzi** em: 13/05/2022 16:48.

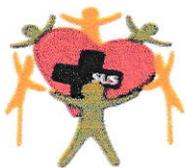


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
16706cdbfbc3d309f25bb91c6f6f7957.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810> e informe o código 0526-3CC6-DD40-C810





Conselho Municipal de Saúde

Chopinzinho - PR

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 - Fone: (46) 3242-1511

RESOLUÇÃO Nº 13/2022

Súmula: Aprovar o Termo de Convênio nº 815/2022 - SEDU.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 133/2022 de 25 de março de 2012 e Decreto nº 138/2022 de 29 de março de 2012,

Resolve:

1. Aprovar o Termo de Convênio nº 815/2022 - SEDU, que tem como objeto a aquisição de equipamentos, Plano de Trabalho e-Protocolo 18.860.595-8, para aquisição de um veículo Tipo VAN, com repasse concedente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e valor excedente contrapartida do proponente.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho


GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 13, de 23 DE MAIO DE 2022, nos termos dos Decretos nº 133/2022 e 138/2022.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0526-3CC6-DD40-C810

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 24/05/2022 16:50:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0526-3CC6-DD40-C810>

Memorando 3- 2.545/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/05/2022 às 09:15:29

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM RECURSOS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – CONVÊNIO N° 815/2022 – SEDU

Parecer Comissão de Licitação.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

PARECER_CPL_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/05/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN – CONVÊNIO SEDU Nº 815/2022, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6F9-5028-3B12-BC20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 24/05/2022 10:05:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6F9-5028-3B12-BC20>

Memorando 4- 2.545/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/05/2022 às 09:16:00

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM RECURSOS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – CONVÊNIO N° 815/2022 – SEDU

Autorização Edital.

—
Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Autorizacao_Edital_2.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.545/2022** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo a elaboração de Pregão na forma Eletrônica**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 24 de maio de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A76-5E51-4BB6-4E9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/05/2022 10:04:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A76-5E51-4BB6-4E9C>

Memorando 5- 2.545/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 24/05/2022 às 09:16:48

Minutas para Parecer.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

chopinzinho_sam71_aviso_pam_PE_xxxx_2022.pdf

chopinzinho_sam71_modelo7_arquivodigital_pam.pdf

chopinzinho_sam71_pregao_eletronico_xxxx_2022 Equipamentos Rodoviaros_pam.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022.

O MUNICÍPIO de **Chopinzinho**, torna público que às 09:00 horas do dia , na <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO	01	342.933,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242-8600 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, de de 2022.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.0**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2022/2022(novo, zero km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Potência (CV ou HP)	130 CV	
2.3. Combustível	Diesel	
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5 (cinco) marchas	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica	
5. TRAÇÃO	Indicar	
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneu/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com abs	
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 v / 150A	
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar	
10. CARROCERIA –TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar/Teto Alto ou Baixo	TETO ALTO (TA)	
10.2. Capacidade de Passageiros sentados	16 (15 passageiros + 1 Motorista)	
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis	
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	
10.5. Largura da Poltrana	Indicar	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**nº **/2.0**LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – Pr.NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim	
10.7. Bagageiros	Sim	
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	
10.9. Sistema de Ar-Condicionado	Sim, com ar-condicionado	
10.10. Air bag motorista	Sim	
10.11. Tacógrafo	Sim	
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita Traseira	Indicar	
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	
12.2. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
12.3. Adesivo da Logomarca do Programa	<i>Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html</i>	
12.4. Sirene de Ré	Sim	
12.5. Vidros elétricos dianteiros	Sim	
12.6. Adesivação tipo padrão Escolar ou padrão Município	Padrão Município	
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura
Nome do responsável legal:
Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
, de de 20 .

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022
(Processo Administrativo n.º 109/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Chopinzinho**, sediado(a) **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: .

Horário: 09:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **09:00 h** do dia .

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO	01	342.933,33	120

SAM: 71

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) **Rua Santos Dumont, 4645, Chopinzinho - PR**.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

03.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, **SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE** nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e vans **NÃO EXIGIR**.

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 07) .

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal>.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na **plataforma de compras do governo federal - Comprasnet**.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **plataforma de compras do governo federal - Comprasnet**.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **cinco minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

7.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.10 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo 7.

7.11 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.12 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.13 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.14 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.15 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.16 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.17 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.18 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.19 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.20 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.21 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.22 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.23 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.24 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.25 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.26 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de

três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigilo-so até o encerramento deste prazo.

7.27 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.28 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.29 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.30 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.31 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.32 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.33 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.34 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.35 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.37 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.38 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.38.1 - no país;

7.38.2 - por empresas brasileiras;

7.38.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.38.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.39 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.40 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.41 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.42 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.43 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da pro-posta.

07.44 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.45 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.46 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.47 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.48 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.49 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.50 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.51 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.52 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.53 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.54 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.55 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.56 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.57 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos a Habilitação serão enviados concomitantemente com a proposta de preços até a data marcada para início da disputa. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente. Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **impressos** até **cinco dias** após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **cinco dias**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **Chopininho**, no endereço **Rua Miguel Procopio kurpe, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopininho - PR - Divisão de Licitação e Contratos**.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de 20 minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos

e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a

entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 48 horas após a confirmação do recebimento.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

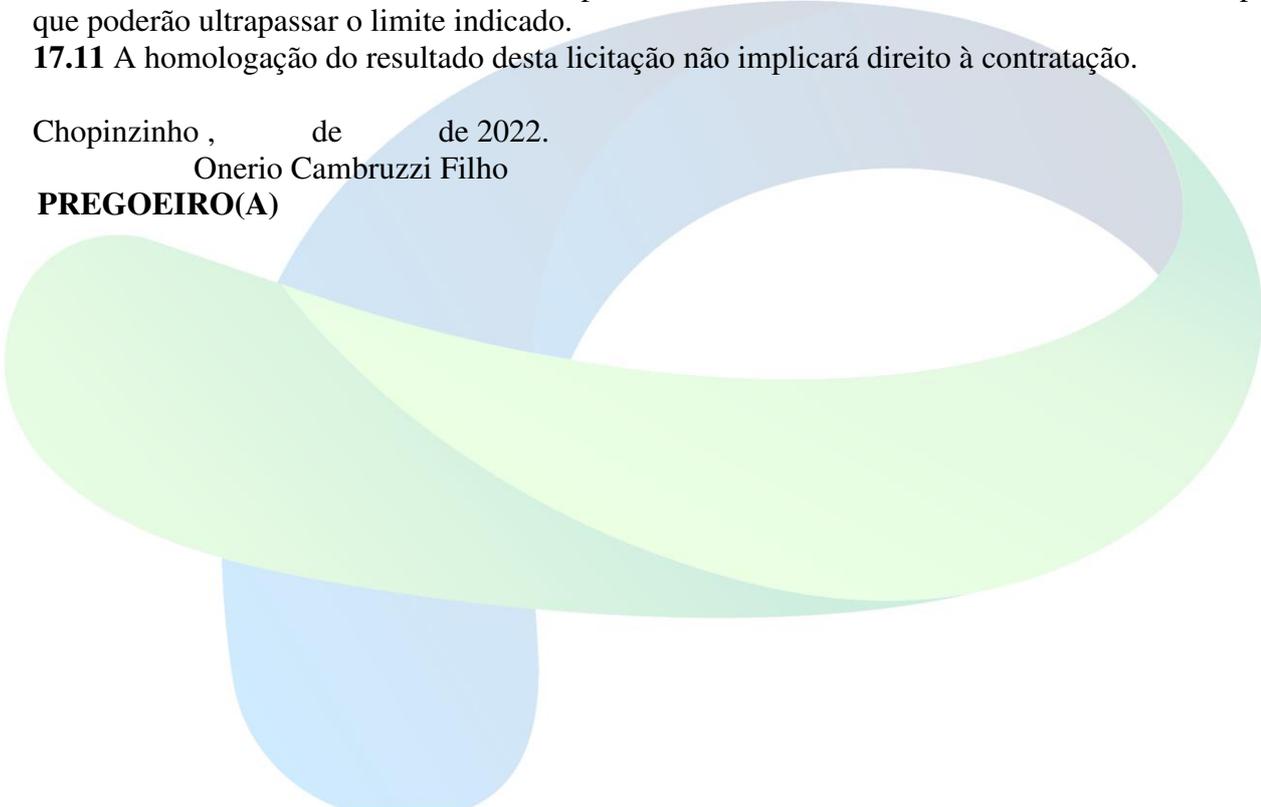
17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Chopinzinho , de de 2022.

Onerio Cambuzzi Filho

PREGOEIRO(A)



PAMM

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

P A M

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

**(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)**

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de _____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**P
A
M**

ANEXO N.º 06

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote n.º . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n.º .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de () dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do **PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto

contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº _____.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) _____ .designado pela Portaria nº _____ .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG nº

P A M

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL



PAMM

Memorando 6- 2.545/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 24/05/2022 às 10:24:01

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM RECURSOS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – CONVÊNIO N° 815/2022 – SEDU

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEAA-17B2-0E79-C06F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 24/05/2022 10:24:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BEAA-17B2-0E79-C06F>

Memorando 7- 2.545/2022

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/05/2022 às 16:38:57

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM RECURSOS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – CONVÊNIO Nº 815/2022 – SEDU

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_veiculos_nao_exclusiva_ME_e_EPP_Editado_SEDU.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.545/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2022.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.545/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de um veículo tipo Van**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de um veículo tipo Van**.

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *“para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame *“trata-se de serviço de natureza co-*



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

...mum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em **relação ao veículo que se pretende adquirir**.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empre-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Sobre o assunto, José Anacleto Abduch, procurado do Estado do Paraná assevera que:

“A compra de um veículo nestas condições não precisa ser feita por licitação exclusiva para participação de MPE. A Lei Complementar nº 123 prevê, no art. 49, III, que não se aplica a hipótese de licitação exclusiva quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. No caso, o mercado de venda de veículos novos não é, ao menos em regra, integrado por MPE. Trata-se de mercado no qual predominantemente atuam empresas médias e grandes. Assim, uma licitação exclusiva para aquisição de veículo novo com valor inferior a R\$ 80.000,00 possivelmente será deserta - e, então, não será vantajosa. De outra sorte, ainda que em tese se possa supor que existam MPE que comercializem veículos novos, a aquisição mediante licitação exclusiva não será vantajosa para a Administração Pública em relação a diversos aspectos, que não apenas o preço, como por exemplo, assistência técnica”.⁷

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

sário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

⁷ Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=15480&n=compra-exclusiva-de-ve%C3%ADculo-zero-km?. Acesso em 24.01.2022.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.545/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de um veículo tipo Van, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Recomendação 1: incluir no processo o extrato de publicação do edital;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D21C-82CE-BD62-0BD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 27/05/2022 16:39:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D21C-82CE-BD62-0BD6>

Memorando 8- 2.545/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/05/2022 às 10:06:00

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM RECURSOS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – CONVÊNIO Nº 815/2022 – SEDU

chopinzinho_sam71_pregao_eletronico_57_2022_equipamentos_rodoviaros_pam

—
Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

chopinzinho_sam71_aviso_pam_PE_57_2022_2_.pdf

chopinzinho_sam71_modelo7_arquivodigital_pam_2_.pdf

chopinzinho_sam71_pregao_eletronico_57_2022_equipamentos_rodoviaros_pam_2_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022.

O MUNICÍPIO de **Chopininho**, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2022, na <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO	01	342.933,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopininho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242-8600 - E-mail licita2@chopininho.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopininho, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopininho, 30 de maio de 2022.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.0**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2022/2022(novo, zero km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Potência (CV ou HP)	130 CV	
2.3. Combustível	Diesel	
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5 (cinco) marchas	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica	
5. TRAÇÃO	Indicar	
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneus/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com abs	
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 v / 150A	
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar	
10. CARROCERIA –TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar/Teto Alto ou Baixo	TETO ALTO (TA)	
10.2. Capacidade de Passageiros sentados	16 (15 passageiros + 1 Motorista)	
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis	
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	
10.5. Largura da Poltrana	Indicar	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENCY e ANDRÉ FELIPE MORAES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopinzinho.sp.gov.br/verificador> ou o código DC5E-2FA6-1EF7-CDBB

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.0**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim	
10.7. Bagageiros	Sim	
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	
10.9. Sistema de Ar-Condicionado	Sim, com ar-condicionado	
10.10. Air bag motorista	Sim	
10.11. Tacógrafo	Sim	
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita Traseira	Indicar	
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	
12.2. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
12.3. Adesivo da Logomarca do Programa	<i>Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html</i>	
12.4. Sirene de Ré	Sim	
12.5. Vidros elétricos dianteiros	Sim	
12.6. Adesivação tipo padrão Escolar ou padrão Município	Padrão Município	
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura
 Nome do responsável legal:
 Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
 , de de 20 .

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022
(Processo Administrativo n.º 109/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Chopinzinho**, sediado(a) **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13 de junho de 2022.

Horário: 09:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **09:00 h** do dia **13 de junho de 2022**.

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO	01	342.933,33	120

SAM: 71

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) **Rua Santos Dumont, 4645, Chopinzinho - PR**.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

03.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, **SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE** nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e vans **NÃO EXIGIR**.

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 07) .

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal>.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na **plataforma de compras do governo federal - Comprasnet**.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **plataforma de compras do governo federal - Comprasnet**.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **cinco minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

7.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.10 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo 7.

7.11 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.12 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.13 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.14 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.15 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.16 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.17 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.18 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.19 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.20 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.21 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.22 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.23 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.24 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.25 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.26 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de

três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigilo-so até o encerramento deste prazo.

7.27 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.28 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.29 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.30 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.31 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.32 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.33 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.34 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.35 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.37 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.38 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.38.1 - no país;

7.38.2 - por empresas brasileiras;

7.38.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.38.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.39 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.40 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.41 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.42 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.43 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da pro-posta.

07.44 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.45 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.46 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.47 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.48 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.49 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.50 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.51 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.52 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.53 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.54 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.55 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.56 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.57 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos a Habilitação serão enviados concomitantemente com a proposta de preços até a data marcada para início da disputa. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente. Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **impressos** até **cinco dias** após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **cinco dias**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **Chopininho**, no endereço **Rua Miguel Procopio kurpe, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopininho - PR - Divisão de Licitação e Contratos**.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de 20 minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos

e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a

entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 48 horas após a confirmação do recebimento.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Chopinzinho , 30 de maio de 2022.

Onerio Cambruzzi Filho
PREGOEIRO(A)

P A M

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

**(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)**

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de _____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

ANEXO N.º 06

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote n.º . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n.º .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de () dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do **PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto

contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº _____.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) _____ .designado pela Portaria nº _____ .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____

P A M

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC5E-2FA6-1EF7-CDBB> e informe o código DC5E-2FA6-1EF7-CDBB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC5E-2FA6-1EF7-CDBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/05/2022 13:38:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ANDRE FELIPE MORAES** (CPF 094.XXX.XXX-76) em 30/05/2022 13:39:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC5E-2FA6-1EF7-CDBB>

Memorando 9- 2.545/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/05/2022 às 14:34:55

Segue em anexo as publicações de Aviso de Edital.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_BEM_PARANA.pdf

Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

Aviso_DIOE.pdf

Aviso_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHOPINZINHO_SAM71_AVISO_PAM_PE_57_2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022.

O MUNICÍPIO de Chopinzinho, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2022, na <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Objeto: VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO. Quantidade: 01. Valor Total (R\$): 342.933,33. Prazo (Dias): 120. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242-8600 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, das 08:00: às 17:00 horas.

Chopinzinho, 30 de maio de 2022.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B36C9982

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/05/2022. Edição 2529
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Colombo
Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 057/2022

Objeto: Aquisição de instrumentais, para atender as demandas das Unidades de Saúde e o Pronto Atendimento, por meio do sistema de Registro de Preços.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 01 de junho de 2022 até às 08:00 horas do dia 15 de junho de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de maio de 2022.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

Edital do Pregão Eletrônico Nº **49.2022**

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que fará realizar Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do Dia 20 de junho de 2022 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para aquisição de passagens intermunicipais partindo de Imbaú para Ponta Grossa. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Korts, nº 471, São Cristóvão, Imbaú / Pr – Fone 42 – 3278 – 8125.

Imbaú 27 de maio de 2022.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

O MUNICÍPIO de Chopinzinho, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2022, na <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo Dias
Veículo Tipo Van Teto Alto	01	342.933,33	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242-8600 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, das 08:00: às 17:00 horas.

Chopinzinho, 30 de maio de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 063/2022 – PMM**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - (EPI) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$751.756,75 (Setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 01/06/2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 10/06/2022, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 10/06/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.gov.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, <https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>, e obter

informações complementares na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 30 de Maio de 2022

Tatiane Maria Pereira Sales
Pregoeira

Edital do Pregão Eletrônico Nº **50.2022**

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que fará realizar Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 21 de junho de 2022 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para aquisição de material e serviços de serralaria. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Korts 471, centro, Imbaú / Pr – Fone 42 – 3278 – 8125.

Imbaú 27 de maio de 2022.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O Pregoeiro do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR comunica que fará realizar, no dia 10/06/2022 às 14:00h, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br, visando a contratação de serviços de transporte para realizar a entrega e o recolhimento das urnas eletrônicas - ELEIÇÕES GERAIS DE 2022. A cópia do edital poderá ser obtida também no site do TRE-PR (www.tre-pr.jus.br). Julian Veloso Pugh. Pregoeiro.

PROCLAMAS

**RENATO FARTO LANA
OFICIAL**

Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901, Loja 15, Campo Comprido, Curitiba/PR Fone: 41-3373-7330.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:

- 01- PATRICIA CRISTINA DE PAULA KOZOVITS e FLAVIA SARAIVA LORCA;
- 02- MATEUS XAVIER DA ROSA e EMANOELY KETELIN DOS SANTOS – Serviço Distrital do Portão, Curitiba-PR;
- 03- RICARDO LESNIEWSKI e THAYSMARA DE OLIVEIRA MACIEL DA HORA;
- 04- BRUNO TESSIER-CHARLEBOIS e THAYSE LIANE DA SILVA;
- 05- RUBENS GARCIA FILHO e LUCIANA JULIO;
- 06- LUCAS MAURO DA SILVA MEDEIROS e CRISTHYANNA REGINA KESSLE;
- 07- BRUNO HENRIQUE TRUPPEL e GISELE DE CARVALHO;
- 08- ZIQUEL MARTINS DOS SANTOS e DAIANE PORTUGAL GOMES;
- 09- GUSTAVO PERRETTO e GABRIELE DE OLIVEIRA MACHADO – Serviço Distrital do Portão, Curitiba-PR.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba-PR, 30/05/2022.
Renato Farto Lana
Oficial Distrital

**CARTÓRIO DE UMBARÁ
RAUL FERNANDEZ SCHUCHOVSKY**

Rua Izaac Ferreira da Cruz, nº 4118, Sítio Cercado, Curitiba-PR – Fone: 3015-0234

Faço saber que pretendem casar-se, e apresentaram nesta Serventia os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

- 01) CLAUDIO DE SOUZA CASTRO e FRANCISCA GRAZIELLY GONDIM LIMA;
- 02) LUCAS DE SOUZA e MIRIAN DA SILVA PINTO
- 03) OSMAR JOSÉ PEREIRA e ELIANE GOMES FOLONI
- 04) ELIEZER RIBEIRO NUNES e BEATRIZ DE PAIVA TOLEDO
- 05) DANIEL TOMASI DE SOUZA e BARBARA MILENA BELTRAME PINI
- 06) LUCAS DA FONSECA MAZUR e THALIA MARIA DOS ANJOS ANDRADE
- 07) JOÃO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR e HALINE DIAS DO VALE
- 08) LEONARDO LANGA SANTANA e ANGELICA FERNANDA SCHUNDT
- 09) JOÃO BATISTA DE AQUINO e CLÉIA CESARIO DE OLIVEIRA (Edital recebido do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Chapeco-SC)
- 10) BRUNO GUILHERME DE CARVALHO e LAIZE ADRIANE DE OLIVEIRA DUARTE (Edital recebido do Serviço Distrital do Boqueirão, Comarca de Curitiba-PR)
- 11) PEDRO LEONARDO MORAIS RAMOS e ANA CAROLINE ROQUE DOS SANTOS (Edital recebido do Serviço Distrital do Pinheirinho, Comarca de Curitiba-PR)
- 12) JOÃO DOMINGOS BARBOSA e MARIA ANTONIA DA SILVA (Edital recebido do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Matinhos-PR)

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei no prazo de quinze dias. O referido é verdade e dou fé.

Curitiba-PR, 30 de Maio de 2022.

RAUL FERNANDEZ SCHUCHOVSKY
Agente Delegado do Serviço do Distrito Judiciário do Umbará

**SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
NARA DARLIANE DORS – NOTÁRIA E REGISTRADORA**
Rua Mario Gomes Cezar nº 194 – Fone 3569-1199
- CEP: 80150-313 – Curitiba – Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

- 01) WILLIAN BARBOZA DE BORBA SANTOS e SILMARA DE FATIMA FERNANDES;
- 02) RAFAEL SCHAEFER NEVES e ALINE KOBACHUK DANIELUZ;
- 03) JHONATAN DE SOUZA DOS ANJOS e NATHAN MESADRI ALVES DE ALMEIDA;
- 04) JURANDIR TEODORO DE ANDRADE e MARIA JOSÉ RIBEIRO GÓIS DE ANDRADE;
- 05) SILVIO NEY DE OLIVEIRA FILHO e KETILM OLIVEIRA BONFANTI;
- 06) ANDRÉ CASTRO CARDOSO e IRANEIDE FREITAS DE SOUZA;
- 07) RAFAEL LUIZ REVERS e BRUNA VIEIRA;
- 08) GABRIEL DE SOUZA GOMES e CAMILLE DE BRITO;
- 09) BRUNO RANIERI SIRENA ALPINO e PATRICIA DINIZ;
- 10) EMIR FEGURI JÚNIOR e MARGARETE TENORIO ALVES;
- 11) MATEUS SCHIPANSKI SCHULTZ e RENATA JUK DA SILVA;
- 12) MATEUS HENRIQUE JANNUZZI e HELENA GABRIELA KVASNICKI DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de quinze dias. O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 30 de Maio de 2022.

NARA DARLIANE DORS
Notária e Registradora

PUBLICIDADE LEGAL

3350.6620

WWW.BEMPARANA.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

RESULTADO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022. Ata de Sessão Pública de Abertura e Julgamento de Proposta de Preços. PROCESSO Nº 467/2022. Aos trinta (30) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às dez horas e três minutos (10h03min), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura do Envelope de Proposta de Preços e efetuar a classificação da proponente qualificada ao Edital de Tomada de Preços número seis barra dois mil e vinte e dois (6/2022), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação polidétrica com pedras irregulares, em trechos das estradas vicinais MP-141 e 343, na Comunidade de Colônia Nova, com área total de 4.645,50 m² (Quatro mil seiscientos e quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros), de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. Conforme Ata de Habilitação, verificou-se como proponentes habilitados às empresas: Giseli Rohling, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.364.437/0001-72, inscrição estadual nº 9093838979, representada na sessão por Luiz Carlos Maciel de Vargas, Claudio Fidel Ramos - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 97.552.852/0001-12, inscrição estadual nº 9056501492, representada na sessão por Claudio Fidel Ramos, Magistral Construções e Pavimentações Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, inscrição estadual nº 9075168222, sem representante na sessão. Iniciou-se a Sessão, onde todos os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 2 - Proposta de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de acordo e assim sendo a comissão decide CLASSIFICAR as proponentes. O resultado fica conforme segue: VENCEDOR: Giseli Rohling, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.364.437/0001-72, inscrição estadual nº 9093838979, com o valor total de R\$ 227.255,34 (Duzentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). SEGUNDO COLOCADO: Claudio Fidel Ramos - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 97.552.852/0001-12, inscrição estadual nº 9056501492, com o valor total de R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil). TERCEIRO COLOCADO: Magistral Construções e Pavimentações Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, inscrição estadual nº 9075168222, com o valor total de R\$ 252.505,93 (Duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos). Todos os representantes presentes abrem mão da fase de recurso que lhes é de direito nesta fase. Não havendo impedimentos legais, será publicado o resultado, e encaminhado ao Procurador Municipal para análise e aprovação, depois, ao Chefe do Executivo Municipal para homologação e Adjucação do objeto para a empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Leoni Espedito Sangaleti - Presidente. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Bruna Almeida Zankoski - Membro. Representantes: Claudio Fidel Ramos. Luiz Carlos Maciel de Vargas.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
DATA: 05/05/22 ABERTURA: 25/05/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 11:00HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.; conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
DATA: 05/05/22 ABERTURA: 25/05/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 11:00HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022.

O MUNICÍPIO de Chopinzinho, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2022, na <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO	01	342.933,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Progeiro Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242-8600 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, das 08:00: às 17:00 horas. **Chopinzinho, 30 de maio de 2022.**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 58/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: Dia 14 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Para Instalação De Pontos De Ônibus Incluindo Os Materiais. Valor estimado: R\$ 114.499,80. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022
Processo Licitatório Nº 50/2022 - HOMOLOGADO EM: 27/05/2022.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 30/05/2022 à 29/05/2023).

DETENTORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI - ME - CNPJ: 27.787.054/0001-03
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas para suprir a demanda do Departamento de Ação Social do Município de Bom Sucesso do Sul a fim de contemplar os usuários do Programa Mão Solidária, instituído por lei municipal nº 521/2007 e 616/2008 e ainda famílias em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública conforme Lei municipal nº 1.091, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 28/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Valor Unit. Reg. (R\$)	Valor Total Req. Item (R\$)
1	Cestas Básicas, Fornecidas às pessoas Carentes do Município, Conforme Lei Municipal 1.091.	Unid.	400	179,99	71.996,00

ITENS QUE DEVERÃO COMPOR CADA CESTA BÁSICA

Item	Descrição Mínima dos Itens que Deverão Compôr Cada Cesta Básica.	Quant. em cada Cesta	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Item (R\$)
1	Felício Prato tipo 1, pacote de 1 Kg.	2	Pacote	DAJU	8,00	16,00
2	Arroz parbolizado tipo 1, longo, fino polido, pacote de 5 Kg.	1	Pacote	MOENDA	21,00	21,00
3	Apúcar cristal, pacote de 5 Kg.	1	Pacote	EUROÇUÇA R	21,00	21,00
4	Farinha de trigo especial, pacote de 5 Kg.	1	Pacote	DALLA	18,00	18,00
5	Macarrão espaguete, pacote de 3 Kg.	1	Pacote	JOIA	13,80	13,80
6	Óleo Vegetal, embalagem de 900ml.	2	Unid.	COCAMAR	11,90	23,80
7	Café em pó moído, com selo ABIC, pacote de 500gr.	2	Pacote	IGUAÇU	16,80	33,60
8	Farinha de milho, pacote de 1 kg.	2	Pacote	DALLA	3,90	7,80
9	Achocolatado em pó, pacote de 400gr.	1	Pacote	SHOWCAU	4,80	4,80
10	Leite integral pasteurizado longa vida, caixa de 1 litro.	2	Caixa	TERRA VIVA	5,00	10,00
11	Sal refinado, pacote de 1 Kg.	1	Pacote	GARÇA	1,20	1,20
12	Biscoito doce, pacote de 700gr.	1	Pacote	NINFA	8,99	8,99

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 71.996,00 (setenta e um mil e novecentos e noventa e seis reais).
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0082.025 - Manutenção do Fundo Municipal de assistência social; 33.90.30 - Material de Consumo. Despesa: 910.

Bom Sucesso do Sul, 30 de Maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021- PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

CONTRATADA: V.LOMES DO NASCIMENTO E CIA LTDA CNPJ: 32.296.995/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato n.º 102/2021 - PMM, e o aumento quantitativo de 8,10% (oito vírgula dez por cento) dos itens I, III, V e VII do referido termo contratual com fundamento no artigo 57, § 1º incisos I e II, e artigo 65, § 1, da Lei n.º 8.666/1993.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - adita - se as Cláusulas de prazo de execução e vigência do Contrato 103/2021 - PMM, para 3 (três) meses.

RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta prorrogação correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado na dotação 3.3.90.30.00.00.00.1104 (162) e 3.3.90.30.00.00.00.1103 (161) consignadas no orçamento 2022.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Portaria Nº 133/2022
DATA: 27/05/2022
SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados."
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 30/05/2022, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 7918/2022, de 19 de maio de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 519,51. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

DATA: 11/05/22 ABERTURA: 26/05/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 10:00HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS INTERATIVOS E LÚDICOS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, POVOS TRADICIONAIS (ÁREA INDÍGENA), PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS NO CRAS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES REFERENCIADAS AO CREAMS, AQUISIÇÃO DE KITS INTERATIVOS PARA IDOSOS ATENDIDOS PELO PAIF E IDOSOS REFERENCIADOS AO PAEFI E AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE E CUIDADOS BÁSICOS PARA DISTRIBUIÇÃO A INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022
DATA: 11/05/22 ABERTURA: 26/05/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 10:00HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS INTERATIVOS E LÚDICOS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, POVOS TRADICIONAIS (ÁREA INDÍGENA), PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS NO CRAS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES REFERENCIADAS AO CREAMS, AQUISIÇÃO DE KITS INTERATIVOS PARA IDOSOS ATENDIDOS PELO PAIF E IDOSOS REFERENCIADOS AO PAEFI E AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE E CUIDADOS BÁSICOS PARA DISTRIBUIÇÃO A INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ

PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
DATA: 05/05/22 ABERTURA: 24/05/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 09:00HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE PARA ATUAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UP4 24 HORAS; CONFORME DISCRIMINADO NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
DATA: 05/05/22 ABERTURA: 24/05/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 09:00HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE PARA ATUAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UP4 24 HORAS; CONFORME DISCRIMINADO NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

SINDICATO RURAL DE CORONEL VIDUA

Sindicato Rural de Coronel Vidua
EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 27/05/2022, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 - Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 18/06/2022 a 17/06/2025.

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Silvio Luiz Marcolina
Vice-presidente	Cleversom Mattei
Secretário	Tamires Dalla Costa
Tesoureiro	Guilherme Trema
Suplentes de diretoria	Claudinei Bodanese João Gabriel Tillwitz Bossi Bruno Henrique Mattei
Conselho Fiscal	Rogério de Jesus Fistarol Almeida Genesis da Silveira Sinará Elisa Mattei
Suplentes de Conselho Fiscal	Paulino Stédile Neto Luciana Pereira Menegatti Adnel Muller
Delegado representante	Celso Stédile
Suplentes de delegado representante	Silvio Luiz Marcolina

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

Coronel Vidua, 30 de Maio de 2022.

Silvio Luiz Marcolina
Presidente do Sindicato Rural de Coronel Vidua

Fone: (46) 3232-1491 Celular (46) 98402-4955
CNPJ 79.862.280/0001-05 - sindicatocoronel@hotmail.com
Rua XV de Novembro, 215 - Cx. Postal 169 - 85550-000 - Coronel Vidua - Paraná

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA 71
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2022 - PROCESSO Nº. 10/2022

Em cumprimento ao conformidade com o art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", bem como a Resolução CNAS sob nº 21/2016 e os parâmetros normativos para atuação das organizações da sociedade civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, com ênfase na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, contemplada pela Resolução CNAS sob nº 109/2009, o qual apresenta os relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil **Remanso da Pedreira - REMAP**, inscrita no CNPJ 09.379.739/0001-20, localizada na Linha São Brás, Km 2, Bom Retiro - Pato Branco - Pr, CEP 85.500-001, telefone (46) 99981-9983, remansodapedreira@gmail.com ; que receberá recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, adindo de emenda impositiva de bancada sob nº 71/2021, para a execução a nível local da oficina "Alimentando Vidas", como parte integrante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade, no âmbito da Proteção Social Básica. A oferta é caracterizada pelo Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, por parte da OSC (execução indireta), deverá ser pautado nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), Resolução CNAS nº 01/2013, bem como nos Manuais de Orientações Técnicas do SCFV elaborados e publicados pelo Ministério da Cidadania, além de dotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado. Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sob nº 8.742/1993 e suas alterações, regulamentada pela Lei nº 12.435/2011, cujos objetivos estão pautados na proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos; Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS; Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências; Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações; Considerando ainda que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 8.117 de 03 de abril de 2017 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando a Resolução CNAS Nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Justifica-se a Inexigibilidade do Chamamento Público uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco há vários anos, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no

Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS, no Sistema SUASWEB, ademais, tal se dá em conformidade com o art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, que preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público". Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.204/2015, que altera a Lei Federal nº. 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/). Pato Branco, 26 de Maio de 2022. Luana Varaschim Perin - Secretária Municipal de Assistência Social. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263 a 265/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 65/2022, PROCESSO Nº 124/2022.
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem, vulcanização, alinhamento, geometria, balanceamento, cambagem de pneus, concertos nos recapes, concerto de pneus, deslocamento/socorro de borracharia, troca de pneus e futura e eventual aquisição de pneus recapados para os veículos (linha leve, média e pesada) e máquinas rodoviárias, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços nº. 263/2022. Partes: Município de Pato Branco: **Imperial Pneus Ltda**, no CNPJ nº 04.535.638/0001-88, com o valor total de R\$ 1.816.278,00. Ata de Registro de Preços nº. 264/2022. Partes: Município de Pato Branco **Rotta & Sutili Recapadora de Pneus Ltda**, inscrita no CNPJ nº 17.680.732/0001-72, com o valor total de R\$ 1.267.312,93. Ata de Registro de Preços nº. 265/2022. Partes: Município de Pato Branco **Trombetta Pneus Ltda**, inscrita no CNPJ nº 21.825.048/0001-09, com o valor total de R\$ 508.099,40. Pato Branco, 23 de Maio de 2022. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA DISPENSA 35/2022 - PROCESSO: 156/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADO: IMÓVEIS L & A + P Administradora Ltda**, CNPJ nº 04.826.447/0001-75. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano tipo casa, com área construída de 208m², localizada na Rua Aimoré, nº 960, Centro, Lote 10 da quadra 48, com 443,34m² de área, no município de Pato Branco, sob matrícula nº 41.498 , no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, que será utilizada para a instalação do Conselho Tutelar de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **VALOR ANUAL:** R\$ 22.295,04. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 25 de maio de 2022. Luana Varaschim Perin - Secretária Municipal de Assistência Social. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.. Sessão Pública: **19 de julho de 2022 às 14h00min.** Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Melhor técnica por lote. Valor Total da Licitação: R\$ 3.000.000,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: <https://cascavel.atende.net>. Cascavel/PR, 30 de maio de 2022. Kassia Leandra Pereira, Membro(a).

54262/2022

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022.

O MUNICÍPIO de Chopinzinho, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2022, na <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Objeto: VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO. Quantidade: 01. Valor Total (R\$): 342.933,33. Prazo (Dias): 120. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Chopinzinho Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242-8600 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, das 08:00: às 17:00 horas. Chopinzinho, 30 de maio de 2022.

53816/2022

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação –Tomada de Preços nº 10/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 20 de junho de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada da área de meio ambiente com competências para execução de serviços técnicos para a regularização da área atual de funcionamento do cemitério público de Cianorte, bem como de sua área de expansão, com a obtenção de licenciamento ambiental. Valor Máximo: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). Prazo para execução: 12(doze)meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações –Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de maio de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

53677/2022

Cidade Gaúcha

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

O MUNICÍPIO de Cidade Gaúcha - PR, torna público que às 14:00 horas do dia 13/ 06/ 2022, na plataforma Bolsa de Licitação, www.bll.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Objeto: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. Quantidade: 01. Valor Total (R\$): 3675-4326. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro, Sra. Márcia Licitacoes, localizado a Rua Juscelino Kubitschek, nº 3675-4326 - E-mail licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.bll.com.br.

Objeto	Quantidade	Valor
VEÍCULO tipo ÔNIBUS	01	

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro, Sra. Márcia Licitacoes, localizado a Rua Juscelino Kubitschek, nº 3675-4326 - E-mail licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.bll.com.br.

www.cidadegaucha.pr.gov.br e no Setor de Licitação da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Cidade Gaúcha - PR, 30 de Maio de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

54090/2022

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 054/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de TV, TABLETS e PROJETORES

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 01 de junho de 2022 até às 13:00 horas do dia 13 de junho de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 13 de junho de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de maio de 2022.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

53867/2022

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 055/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de MINI CARREGADEIRA

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 01 de junho de 2022 até às 13:00 horas do dia 14 de junho de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 14 de junho de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de maio de 2022.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

53891/2022

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 056/2022

Objeto: Aquisição de Álcool Gel 70%, Papel Toalha e Papel Higiénico de Bobina com os suportes, onde os suportes de papel toalha e papel higiênico deverão ser em regime de comodato para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2022 até às 08:00 horas do dia 15 de Junho de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço “por lote”

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de maio de 2022.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

53865/2022

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 057/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais, para atender as demandas das Unidades de Saúde, por meio do sistema de Registro de Preços.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 01 de junho de 2022 até às 08:00 horas do dia 15 de junho de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2022.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
351473322

Documento emitido em 31/05/2022 09:38:35.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11181 | 31/05/2022 | PÁG. 33Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2022.

O MUNICÍPIO de Chopinzinho, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2022, na <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEICULO TIPO VAN TETO ALTO	01	342.933,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, Paraná, Brasil–Telefone: (46) 3242-8600–E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, das 08:00: às 17:00 horas. Chopinzinho, 30 de maio de 2022.

Cod390125

Memorando 10- 2.545/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/05/2022 às 14:37:29

Certifico que o edital do Pregão Eletrônico 57-2022, publicado em **31/05/2022**, não pode ser lançado no site do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) no mesmo dia da publicação, devido a problemas técnicos no próprio site, o qual encontra-se em manutenção, conforme Portaria 05-2022 e Aviso em anexo.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_TCE_PR.pdf

Portaria_5_22.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Andreia da Silva	31/05/2022 14:38:14	1Doc ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D36C-3013-9C7E-3DB8**

Aviso

O [Tribunal de Contas do Paraná – TCE PR](https://pt-br.facebook.com/TCEPR?_cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7Juf6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn_=-]K-R) ([https://pt-br.facebook.com/TCEPR?_cft__\[0\]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7Juf6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn_=-\]K-R](https://pt-br.facebook.com/TCEPR?_cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7Juf6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn_=-]K-R)) comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do [Tribunal Regional Eleitoral do Paraná](https://pt-br.facebook.com/treparana?_cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7Juf6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn_=-]K-R) ([https://pt-br.facebook.com/treparana?_cft__\[0\]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7Juf6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn_=-\]K-R](https://pt-br.facebook.com/treparana?_cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7Juf6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn_=-]K-R)) e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hot site (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 10/06.

Diário Eletrônico 2768/2022 de 26 de maio de 2022

Edição Extraordinária

[DETCPR_2768 \(/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf\)](#) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf)

Portaria Extraordinária Nº 4/2022

Portaria-Extraordinaria-nº-4-22 (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-nº-4-22-3.pdf) [Baixar \(/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-nº-4-22-3.pdf\)](#)

Para fins do encaminhamento dos pedidos de emissão de certidão liberatória e de certidão de operação de crédito, nos termos da Portaria Extraordinária nº 4/2022, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização requer que os pedidos sejam encaminhados por e-mail em documento anexado versão .PDF, assinado manualmente pelo representante legal da entidade. Quando a certidão estiver disponível para retirada, o requerente será avisado por e-mail.

Programação da EGP

O TCE-PR confirma a realização do curso presencial “Compras Públicas de Medicamentos”, em Londrina (Norte do Paraná), neste dia 19 de maio (quinta-feira), das 8 às 17 horas, no anfiteatro do Centro de Ciências da Saúde (Cesa), no campus da Universidade Estadual de Londrina. As inscrições podem ser feitas na hora e são gratuitas.

O objetivo da capacitação é orientar gestores e servidores municipais e estaduais da região sobre a legislação que rege a aquisição desses insumos essenciais para a saúde da população.

Entre os temas tratados estarão a importância do planejamento das licitações, da pesquisa de preços e das plataformas digitais para a realização de pregões eletrônicos.

Depois de Londrina, o curso será realizado em Francisco Beltrão (8 de junho), Foz do Iguaçu (28 de julho), Campo Mourão (11 de agosto) e Maringá (29 de setembro).

Praça Nossa Senhora de Salette s/n, Centro
Cívico, Curitiba - PR, 80530-910, Brasil.

Atendimento ao Público: segunda a sexta-feira
das, das 8 às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento pela Gerência de Atendimento -
CACCS de segunda à sexta, das 11 às 17h.

Atendimento pela Ouvidoria de Contas - de
segunda à sexta, das 8 às 18h, somente pelo
0800-6450645.

TCEPR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 5/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. A validade das certidões extraordinárias que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3 e 4 deste Tribunal, entre 17 de maio e 27 de maio de 2022, inclusive, fica prorrogada por 15 (quinze) dias, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

- Art. 16.** Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 4, de 24 de maio de 2022.
Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 27 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D36C-3013-9C7E-3DB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 31/05/2022 14:38:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D36C-3013-9C7E-3DB8>

Memorando 11- 2.545/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/06/2022 às 08:47:09

Documentos de Habilitação e Proposta da empresa SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

001_proposta.pdf
002_Anexo_07.pdf
45721815000106_contrato_social_documento_nivel2_2022_05_24_15_05_54.pdf
Certidao_Negativa_Municipal_com_validade_ate_23_6_2022.pdf
Certidao_de_falencia_concordata_e_recuperacao_judicial_emitida_em_20_de_maio_de_2022.pdf
certidao_de_fgts_com_validade_ate_22_de_junho_de_2022.pdf
certidao_estadual_com_validade_ate_20_de_junho_de_2022.pdf
Certidao_federal_com_validade_16_de_novembro_de_2022.pdf
Certidao_simplificada_junta_comercial_emitida_em_23_de_maio_de_2022.pdf
certidao_trabalhista_com_validade_ate_20_de_noovembro_de_2022.pdf
CNPJ_EMPRESA_SHARK.pdf
ConsultaConsolidada_45721815000106_13_6_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
declaracao_de_cumprimento_dos_requisitos_de_habilitacao.pdf
declaracao_de_idoniedade.pdf
declaracao_de_inexistencia_de_fato_impeditivo.pdf
declaracao_de_inexistencia_de_servidor_publico.pdf
declaracao_de_micro_empresa_ou_empresa_de_pequeno_porte.pdf
declaracao_de_ nao_utilizacao_de_mao_de_obra_infantil.pdf
declaracao_de_treinamento.pdf
Marcelo_procuracao_1_.pdf
nivel1Credenciamento.pdf
nivel3RegFiscalFederal.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf
Shark_Certidao_Imobiliaria_COM_VALIDADE_ATE_30_DE_JUNHO_DE_2022.pdf
Shark_Licitacoes_Certidao_de_Inteiro_Teor.pdf
Sintegra.pdf

Guarulhos, 13 de junho de 2022.

À prefeitura municipal de Chopinzinho

Ref.: Pregão Eletrônico nº 57 / 2022.

Ao Pregoeiro (a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de VÉICULO TIPO VAN TETO ALTO.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 257.009,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E NOVE REAIS)

O prazo de fornecimento é de (120) (CENTO E VINTE) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 12 (DOZE) meses, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

Guarulhos, 13 de junho de 2022.



Marcelo Cordeiro
R.G. 8.110.556-1
CPF: 033.274.099-43

Marcelo Cordeiro
RG: 8.110.556-1
CPF: 033.274.099-43
Consultor de Vendas
Procurador

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2.022**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE: **SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	RENAULT MASTER L2H2
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2022/2022(novo, zero km)	2022/2023 NOVO 0 KM
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	RENAULT
2.2. Potência (CV ou HP)	130 CV	130 CV
2.3. Combustível	Diesel	DIESEL
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	SIM
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	MANUAL
3.2. Nº de marchas à frente	5 (cinco) marchas	6 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica	HIDRAULICA
5. TRAÇÃO	Indicar	DIANTEIRA
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneu/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	225/65 R16
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	225/65 R16
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com abs	SIM
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 v / 150A	12V 150A
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar	3.500 KG
10. CARROCERIA –TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar/Teto Alto ou Baixo	TETO ALTO (TA)	RODOVIÁRIO TETO ALTO
10.2. Capacidade de Passageiros sentados	16 (15 passageiros + 1 Motorista)	15+1
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis	SIM

10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	SIM
10.5. Largura da Poltrana	Indicar	240MM

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2.022**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE: **SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim	SIM
10.7. Bagageiros	Sim	SIM
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	SIM
10.9. Sistema de Ar-Condicionado	Sim, com ar-condicionado	SIM COM AR - CONDICIONADO
10.10. Air bag motorista	Sim	SIM
10.11. Tacógrafo	Sim	SIM
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita Traseira	Indicar	TRASEIRA LATERAL DESLIZANTE
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	SIM JANELAS LATERAIS
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	SIM
12.2. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	SIM
12.3. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	SIM
12.4. Sirene de Ré	Sim	SIM
12.5. Vidros elétricos dianteiros	Sim	SIM
12.6. Adesivação tipo padrão Escolar ou padrão Município	Padrão Município	SIM
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	ENTREGA TÉCNICA TREINAMENTO 4 HORAS

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).



Marcelo Cordeiro
R.G. 8.110.556-1 SESP-PR
CPF: 033.274.099-43



PAM - 2022 - SEDU

Carimbo e assinatura

Nome do responsável legal: MARCELO CORDEIRO

Carteira de identidade – 8.110.556-1 nº e Órgão Emissor SESP PR
GUARULHOS, 13 de JUNHO de 2022.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

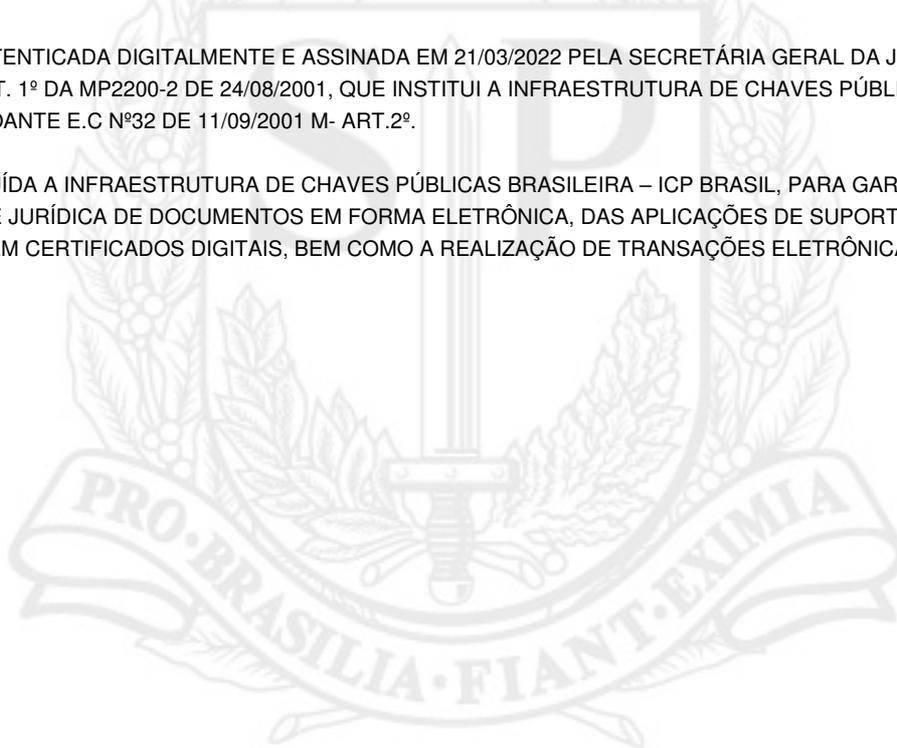
DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoAL (M.E.)	
NIRE 35238789178	CNPJ 45.721.815/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35238789178	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/03/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:42:13	CÓDIGO DE CONTROLE 168435216
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/03/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2230413923 

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA DIOGO FARIAS		NÚMERO 181
COMPLEMENTO ANDAR 01 SALA 112	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 07110090
MUNICÍPIO GUARULHOS		UF SP
E-MAIL RODRIGOCARRAZEDO@GMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 182,23 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

18/03/2022

Página 1 de 1





INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL

SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo identificados;

- **RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 29/08/1976, portador do RG. N.º 23.208.956-5 SSP/SP e do CPF. N.º 258.268.628-07, residente e domiciliado na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1449 – BL 4 – Apto 202 – Vila Leonor, Guarulhos – SP, Cep 07.024-170.

tem entre si justo e combinado à constituição de uma sociedade empresaria, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. A sociedade girará sob a denominação social de **SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, e terá sede na **Rua Diogo de Farias, nº. 181 – Andar 01 – Sala 112 - Centro – Guarulhos – SP - CEP. 07.110-090**.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, podendo participar em outras sociedades como acionista ou cotista, sócio ou interessado.

2. A sociedade terá por objetivo o ramo de **Comercio varejista de veículos novos, usados e sob consignação comercio varejista de camionetas e utilitários usados transporte terrestre rodoviário de passageiros no regime de fretamento municipal, intermunicipal e interestadual eventual ou continuo locação de veículos rodoviários de passageiros, utilitários e automotores de frota própria e de terceiros, adversa de leasing e transportadora turística de superfície terrestre excursões, passeios locais, hotéis traslado e pacote de viagens, prestação de serviço, etc... serviço de remoção de veículos guincho e agenciamento de transporte e remoção de veículos.**
3. O valor do Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), sendo dividido em 200.000 (Duzentos Mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios como segue:

RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO	200.000 cotas R\$ 200.000,00
	200.000 cotas R\$ 200.000,00

Parágrafo Primeiro – Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Página 1 de 3



Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- 4 A sociedade será administrada pelo sócio **RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO**, o qual representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), concomitantemente fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

- 5 Pelo exercício da administração, os sócios, terão no exercício de cargo da sociedade o direito a uma retirada mensal, a título de *Pró-Labore*, cujo valor será livremente estabelecido entre elas, devendo o valor desta retirada ser levado à conta de despesas gerais da sociedade.
- 6 A sociedade terá prazo indeterminado de duração.
- 7 O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e outro de resultados econômicos, será então efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo - A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, nos critérios da legislação em vigor, ou ainda permanecer em lucro acumulado para futura destinação.

- 8 As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder às quotas que possui.
- 9 No caso de alguma dos sócios desejarem retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro sócio, através de carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial que serão pagos em prestações mensais e consecutivas, em proporção determinada entre ambas às partes, sempre moeda corrente do país.
- 10 O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, sendo levado a inventário quando serão admitidos os novos sócios ou pagos através de levantamento de balanço geral específico para este fim. O valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento.
- 11 O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

Página 2 de 3



Parágrafo Único – É facultado aos herdeiros do falecido, assumirem a função até então exercida pelo sócio falecido.

- 12** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.
- 13** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).
- 14** Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos, no Estado de São Paulo, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato Social, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por acharem em pleno e comum acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, as partes contratantes obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito com um exemplar destinado a registro e arquivamento na **JUCESP**.

Guarulhos, 18 de Março de 2022.

SÓCIOS

RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO

TESTEMUNHAS

TIAGO VALÉRIO ARRUDA
RG. 27.194.661-1/SSPSP

DIEGO VALÉRIO ARRUDA
RG. 27.194.662-3/SSPSP

Página 3 de 3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA		NIRE
DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, estabelecida na RUA DIOGO FARIAS, 181 ANDAR 01 SALA 112 - Bairro: CENTRO, Guarulhos - SP CEP 07110090, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE Guarulhos - SP		DATA 18/03/2022
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO (Sócio-Administrador)	ASSINATURA	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Divorciado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
25826862807	Sem Declaração	232089565	09/05/2016	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO				1449	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
VILA LEONOR				07024170	
COMPLEMENTO					
BLOCO 4 APT 202					
MUNICÍPIO					UF
Guarulhos					SP
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Guarulhos	DATA	18/03/2022		
NOME	RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO	ASSINATURA			

DECLARAÇÃO

Eu, RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO, portador do Documento de Identificação nº 232089565, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 25826862807, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA DIOGO FARIAS, 181 ANDAR 01 SALA 112 - Bairro: CENTRO, Guarulhos - SP CEP 07110090, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO (Sócio-Administrador)
232089565

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 18/03/2022 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Constituição Normal.pdf</u>			
RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO	25826862807	18/03/22 17:47	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPP2230413923

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2230413923** de Constituição Normal da empresa **SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Katia Vicente**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/03/2022.

Katia Vicente, CPF: 10839667825

Este documento foi assinado digitalmente por Katia Vicente e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230413923.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2230413923** em **21/03/2022**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35238789178**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/03/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230413923.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos de Tributos de Pessoa Jurídica

CERTIDÃO Nº 88188/2022

CERTIFICAMOS que o CNPJ nº 45.721.815/0001-06, acha-se QUITO com os Cofres Públicos Municipais, até a presente data, no que diz respeito aos tributos: ISS, TLOS/ TFILF/ TFP e Multas.

Fica ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico
fazenda.guarulhos.sp.gov.br

Através do código abaixo:

SOA83B7ADFF41DF6AD8D39053B0DF7D413

Emitida em 23/05/2022 - 14:20:56

Prazo de Validade 30 (trinta) dias



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7512492

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/05/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 45.721.815/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de maio de 2022.

PEDIDO Nº:

0057456010



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.721.815/0001-06

Razão Social: SHARK LICITACOES SERVICOS E TRANSPORTES

Endereço: R DIOGO FARIAS / CENTRO / GUARULHOS / SP / 07110-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2022 a 22/06/2022

Certificação Número: 2022052401520530329260

Informação obtida em 01/06/2022 11:51:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 45.721.815

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 36478329

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/05/2022 16:36:17

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 45.721.815/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:48 do dia 20/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2022.

Código de controle da certidão: **592B.883B.15AE.5C85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35238789178		21/03/2022	18/03/2022	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
45.721.815/0001-06	RUA DIOGO FARIAS			181	ANDAR 01		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CENTRO	GUARULHOS		SP	07110-090	R\$	200.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR C				1449	BLOCO 4	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
VILA LEONOR	GUARULHOS		SP	07024-170	232089565	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
258.268.628-07	SÓCIO E ADMINISTRADOR				200.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35238789178 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/05/2022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 45.721.815/0001-06

Certidão nº: 16154481/2022

Expedição: 20/05/2022, às 16:31:30

Validade: 16/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **45.721.815/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.721.815/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2022
NOME EMPRESARIAL SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DIOGO FARIAS	NÚMERO 181	COMPLEMENTO ANDAR 01 SALA 112
CEP 07.110-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARULHOS
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGOCARRAZEDO@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 8965-5499	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2022** às **14:40:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/06/2022 09:44:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **45.721.815/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.721.815/0001-06
Razão Social: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 16/11/2022
FGTS Validade: 22/06/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 20/06/2022
Receita Municipal Validade: 29/05/2022 (*)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

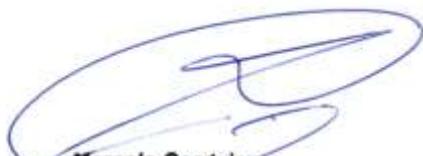
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO °: 0109/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, sediada na R Diogo Farias, N°. 181, sala 112, Centro, Guarulhos, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°. 45.721.815/0001-06, por seu procurador o senhor: Marcelo Cordeiro, consultor de vendas, portador (a) da Carteira de Identidade N°. 8.110.556-1 e do CPF N°. 033.274.099-43: para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer esfera da administração Pública e nem está suspenso de particular de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Guarulhos, 13 de junho de 2022



Marcelo Cordeiro
R.G. 8.110.556-1 SESP-PR
CPF: 033.274.099-43

Marcelo Cordeiro
RG: 8.110.556-1
CPF: 033.274.099-43
Consultor de Vendas
Procurador

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO °: 0109/2022

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, sediada na R Diogo Farias, N°. 181, sala 112, Centro, Guarulhos, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°. 45.721.815/0001-06, por seu procurador o senhor: Marcelo Cordeiro, consultor de vendas, portador(a) da Carteira de Identidade N°. 8.110.556-1 e do CPF N°. 033.274.099-43:

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Guarulhos, 13 de junho de 2022



Marcelo Cordeiro
R.G. 8.110.556-1 TESP-PR
CPF: 033.274.099-43

Marcelo Cordeiro
RG: 8.110.556-1
CPF: 033.274.099-43
Consultor de Vendas
Procurador

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO °: 0109/2022

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA
HABILITAÇÃO**

SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, sediada na R Diogo Farias, N°. 181, sala 112, Centro, Guarulhos, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°. 45.721.815/0001-06, por seu procurador o senhor: Marcelo Cordeiro, consultor de vendas, portador(a) da Carteira de Identidade N°. 8.110.556-1 e do CPF N°. 033.274.099-43:

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Guarulhos, 13 de junho de 2022



Marcelo Cordeiro
R.G. 8.110.556-1 TSESP-PR
CPF: 033.274.099-43

Marcelo Cordeiro

RG: 8.110.556-1

CPF: 033.274.099-43

(Procurador) Consultor de Vendas

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO °: 0109/2022

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO
FUNCIONAL**

SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, sediada na R Diogo Farias, N°. 181, sala 112, Centro, Guarulhos, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°. 45.721.815/0001-06, por seu procurador o senhor: Marcelo Cordeiro, consultor de vendas, portador(a) da Carteira de Identidade N°. 8.110.556-1 e do CPF N°. 033.274.099-43:

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem no quadro funcional da empresa ou sócio, funcionário público ou parente até o 3º grau, nas esferas, estaduais municipais ou federais..

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Guarulhos, 13 de junho de 2022



Marcelo Cordeiro
R.G. 8.110.556-1 TSESP-PR
CPF: 033.274.099-43

Marcelo Cordeiro
RG: 8.110.556-1
CPF: 033.274.099-43
(Procurador) Consultor de Vendas

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO °: 0109/2022

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, sediada na R Diogo Farias, N°. 181, sala 112, Centro, Guarulhos, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°. 45.721.815/0001-06, por seu procurador o senhor: Marcelo Cordeiro, consultor de vendas, portador (a) da Carteira de Identidade N°. 8.110.556-1 e do CPF N°. 033.274.099-43, DECLARA: sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICRO EMPRESA, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº123/06.

Guarulhos, 13 de junho de 2022



Marcelo Cordeiro
R.G. 8.110.556-1 TSESP-PR
CPF: 033.274.099-43

Marcelo Cordeiro

RG: 8.110.556-1

CPF: 033.274.099-43

Consultor de Vendas

Procurador

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO °: 0109/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

O signatário da presente o senhor: Marcelo Cordeiro, consultor de vendas, portador (a) da Carteira de Identidade N°. 8.110.556-1 e do CPF N°. 033.274.099-43, representante constituído da proponente mediante procuração, à SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, sediada na R Diogo Farias, N°. 181, sala 112, Centro, Guarulhos, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°. 45.721.815/0001-06, Declara: sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Guarulhos, 13 de junho de 2022



Marcelo Cordeiro
R.G. 8.110.556-1 SESP-PR
CPF: 033.274.099-43

Marcelo Cordeiro
RG: 8.110.556-1
CPF: 033.274.099-43
Consultor de Vendas
Procurador

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO °: 0109/2022

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO.

O signatário da presente o senhor: Marcelo Cordeiro, consultor de vendas, portador (a) da Carteira de Identidade N°. 8.110.556-1 e do CPF N°. 033.274.099-43, representante constituído da proponente mediante procuração, à SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, sediada na R Diogo Farias, N°. 181, sala 112, Centro, Guarulhos, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°. 45.721.815/0001-06, Declara: que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo um operador e um mecânico, e pelo período de 4 (quatro) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Guarulhos, 13 de junho de 2022



Marcelo Cordeiro
R.G. 8.110.556-1 SESP-PR
CPF: 033.274.099-43

Marcelo Cordeiro
RG: 8.110.556-1
CPF: 033.274.099-43
Consultor de Vendas
Procurador

PROCURAÇÃO

Outorgante: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 45.721.815/0001-06, estabelecida a rua DIOGO FARIAS, nº 181, complemento: Sala 01 1º andar, Centro na cidade de Guarulhos, estado do São Paulo, por seu diretor, procurador proprietário que esta subscreve na pessoa de RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da cédula de identidade RG: 232089565 SESP-SP e inscrito no CPF sob o nº: 258.268.628-07.

Outorgado: Sr. MARCELO CORDEIRO, brasileiro, divorciado, consultora de vendas, portador da Cédula de identidade RG: 8.110.556-1 e inscrito no CPF sob a nº: 033.274.099-43, residente e domiciliado na Rua Delhi nº 864, Bairro Parque Agari, CEP 83.215-230 em Paranaguá/Pr.

Poderes: Ao qual confere amplos poderes para representa-lo em qualquer procedimento licitatório, Público ou privado, dentro do território brasileiro, podendo para tanto formular propostas, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, dar vistas em documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto a desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes aos referidos certames.

Esta Procuração tem vigência da data de sua Assinatura, até o dia 31, de dezembro de 2023.

Guarulhos, 20 de maio de 2022



REG. CIVIL
SALTO

RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO

CPF: 258.268.628-07

Sócio Proprietário



SHARK LICITACOES,
SERVICOS E TRANSPORTES
LTDA:45721815000106

Assinado de forma digital por SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA:45721815000106
Dados: 2022.05.24 14:00:06 -03'00'

(11) 9 8965-5499

✉ rodrigocarrazedo@gmail.com

📍 R Diogo Farias, 181, andar 01, sala 112 Centro - Guarulhos - SP

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/102512405226246239787>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 102512405226246239787-1
Data: 24/05/2022 15:26:32
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA00883-XJ5Z;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.721.815/0001-06
Razão Social: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 200.000,00 Data de Abertura da Empresa: 21/03/2022
CNAE Primário: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
CNAE Secundário 1: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 2: 4512-9/02 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS
CNAE Secundário 3: 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
CNAE Secundário 4: 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,
CNAE Secundário 5: 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,
CNAE Secundário 6: 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
CNAE Secundário 7: 5229-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
CNAE Secundário 8: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 9: 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO

Dados para Contato

CEP: 07.110-090
Endereço: RUA DIOGO FARIAS, 181 - ANDAR 01 SALA 112 - CENTRO
Município / UF: Guarulhos / São Paulo
Telefone: (11) 89655499
E-mail: RODRIGOCARRAZEDO@GMAIL.COM

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 258.268.628-07
Nome: RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 258.268.628-07
Nome: RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO
E-mail: documentos@fornecedordigital.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 258.268.628-07 Participação Societária: 100,00%
Nome: RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 29/08/1976
Filiação Materna: NEUSA APARECIDA DA SILVA MAURICIO
Estado Civil:
CEP: 07.024-170
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR C BRAN, 1449 - BL 1
Município / UF: Guarulhos / São Paulo
Telefone: (11) 59655499
E-mail:

Linhas Fornecimento

Materiais

2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS

2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.721.815/0001-06
Razão Social: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/11/2022
Código de Controle: 592B883B15AE5C85

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/06/2022
Código de Controle: 2022052400057695016004

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/11/2022
Código de Controle: 164809022022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.721.815/0001-06
Razão Social: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/06/2022
Código de Controle:

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/05/2022
Código de Controle:



PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

CERTIDÃO Nº 249345/2022

CERTIFICAMOS, de acordo com pesquisa efetuada no Rol Nominal de Contribuintes de Tributos Imobiliários, não constar, até a presente data, cadastramento em nome de SHARK LICITACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 45.721.815/0001-06 como proprietário ou compromissário de imóvel nesta Municipalidade.

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico
<http://financas.guarulhos.sp.gov.br/apex/guarulho/f?p=628:9>
através do código abaixo:

SOA4BF3228F287FC60216D9A1B30EB09F7

Emitida em 31/05/22 - 09:07:03 por LUCIAMRM

Prazo de Validade 30(trinta) dias



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35238789178	CNPJ 45.721.815/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35238789178	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/03/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:42:13	CÓDIGO DE CONTROLE 168435216
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/03/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2230413923 

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA DIOGO FARIAS		NÚMERO 181
COMPLEMENTO ANDAR 01 SALA 112	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 07110090
MUNICÍPIO GUARULHOS		UF SP
E-MAIL RODRIGOCARRAZEDO@GMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 182,23 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

18/03/2022

Página 1 de 1





INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL

SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo identificados;

- **RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 29/08/1976, portador do RG. N.º 23.208.956-5 SSP/SP e do CPF. N.º 258.268.628-07, residente e domiciliado na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1449 – BL 4 – Apto 202 – Vila Leonor, Guarulhos – SP, Cep 07.024-170.

tem entre si justo e combinado à constituição de uma sociedade empresaria, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. A sociedade girará sob a denominação social de **SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, e terá sede na **Rua Diogo de Farias, nº. 181 – Andar 01 – Sala 112 - Centro – Guarulhos – SP - CEP. 07.110-090**.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, podendo participar em outras sociedades como acionista ou cotista, sócio ou interessado.

2. A sociedade terá por objetivo o ramo de **Comercio varejista de veículos novos, usados e sob consignação comercio varejista de camionetas e utilitários usados transporte terrestre rodoviário de passageiros no regime de fretamento municipal, intermunicipal e interestadual eventual ou continuo locação de veículos rodoviários de passageiros, utilitários e automotores de frota própria e de terceiros, adversa de leasing e transportadora turística de superfície terrestre excursões, passeios locais, hotéis traslado e pacote de viagens, prestação de serviço, etc... serviço de remoção de veículos guincho e agenciamento de transporte e remoção de veículos.**
3. O valor do Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), sendo dividido em 200.000 (Duzentos Mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios como segue:

RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO

200.000 cotas R\$ 200.000,00
200.000 cotas R\$ 200.000,00

Parágrafo Primeiro – Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Página 1 de 3



Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- 4 A sociedade será administrada pelo sócio **RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO**, o qual representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), concomitantemente fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

- 5 Pelo exercício da administração, os sócios, terão no exercício de cargo da sociedade o direito a uma retirada mensal, a título de *Pró-Labore*, cujo valor será livremente estabelecido entre elas, devendo o valor desta retirada ser levado à conta de despesas gerais da sociedade.
- 6 A sociedade terá prazo indeterminado de duração.
- 7 O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e outro de resultados econômicos, será então efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo - A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, nos critérios da legislação em vigor, ou ainda permanecer em lucro acumulado para futura destinação.

- 8 As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder às quotas que possui.
- 9 No caso de alguma dos sócios desejarem retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro sócio, através de carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial que serão pagos em prestações mensais e consecutivas, em proporção determinada entre ambas às partes, sempre moeda corrente do país.
- 10 O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, sendo levado a inventário quando serão admitidos os novos sócios ou pagos através de levantamento de balanço geral específico para este fim. O valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento.
- 11 O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

Página 2 de 3



Parágrafo Único – É facultado aos herdeiros do falecido, assumirem a função até então exercida pelo sócio falecido.

- 12** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.
- 13** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).
- 14** Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos, no Estado de São Paulo, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato Social, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por acharem em pleno e comum acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, as partes contratantes obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito com um exemplar destinado a registro e arquivamento na **JUCESP**.

Guarulhos, 18 de Março de 2022.

SÓCIOS

RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO

TESTEMUNHAS

TIAGO VALÉRIO ARRUDA
RG. 27.194.661-1/SSPSP

DIEGO VALÉRIO ARRUDA
RG. 27.194.662-3/SSPSP

Página 3 de 3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA		NIRE
DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, estabelecida na RUA DIOGO FARIAS, 181 ANDAR 01 SALA 112 - Bairro: CENTRO, Guarulhos - SP CEP 07110090, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE Guarulhos - SP		DATA 18/03/2022
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO (Sócio-Administrador)	ASSINATURA	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Divorciado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
25826862807	Sem Declaração	232089565	09/05/2016	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO				1449	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
VILA LEONOR				07024170	
COMPLEMENTO					
BLOCO 4 APT 202					
MUNICÍPIO					UF
Guarulhos					SP
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Guarulhos	DATA	18/03/2022		
NOME	RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO	ASSINATURA			

DECLARAÇÃO

Eu, RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO, portador do Documento de Identificação nº 232089565, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 25826862807, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA DIOGO FARIAS, 181 ANDAR 01 SALA 112 - Bairro: CENTRO, Guarulhos - SP CEP 07110090, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO (Sócio-Administrador)

232089565

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 18/03/2022 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Constituição Normal.pdf</u>			
RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO	25826862807	18/03/22 17:47	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPP2230413923

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2230413923** de Constituição Normal da empresa **SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Katia Vicente.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/03/2022.

Katia Vicente, CPF: 10839667825

Este documento foi assinado digitalmente por Katia Vicente e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230413923.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2230413923** em **21/03/2022**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35238789178**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/03/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230413923.

Consulta Pública ao Cadastro
ICMSCadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: cc32b1c1-2f06-4b47-ba87-f5dbf76747ca

Estabelecimento

IE: 127.625.740.117
CNPJ: 45.721.815/0001-06
Nome Empresarial: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA DIOGO FARIAS
Nº: 181
CEP: 07.110-090
Município: GUARULHOS
Complemento: ANDAR 01 SALA 112
Bairro: CENTRO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividade Econômica: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Data da Situação Cadastral: 21/03/2022
Posto Fiscal: PF-10 - GUARULHOS

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.08.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Memorando 12- 2.545/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/06/2022 às 08:49:54

Ata da Sessão e Resultado por fornecedor.

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Ata_da_Sessao_Compras_gov_br.pdf

Resultado_por_Fornecedor_Compras_gov_br.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Micheli Leticia Dietrich	14/06/2022 08:51:03	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05
Onerio Cambruzzi Filho	14/06/2022 09:27:00	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B1AB-A0CB-49CF-F052**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00057/2022

Às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 109/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00057/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van - Convênio SEDU Nº 815/2022. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Veículo van

Descrição Complementar: Veículo Van Tipo Motor: Diesel , Tipo Direção: Hidráulica , Cilindrada: 2.80 CM3, Capacidade Passageiro: 16 , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado , Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis Executivos, Retrovisor , Cor: Branca

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 342.933,3300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 257.009,0000 .

Histórico

Item: 1 - Veículo van

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.681.092/0001-61	PROVENCE VEICULOS S/A Marca: Citroen Fabricante: Citroen Modelo / Versão: Jumper Minibus 2022/2022 16 lugares Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Citroen Jumper Minibus 16 lugares 2022/2022 okm e conforme especificações técnicas conforme edital. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1	R\$ 340.000,0000	R\$ 340.000,0000	10/06/2022 18:19:12
20.351.700/0001-38	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI Marca: MASTER MINIBUS Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: 2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano) 2022/2022(novo, zero km) 2. MOTOR 2.1. Marca Indicar 2.2. Potência (CV ou HP) 130 CV 2.3. Combustível Diesel 2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes Sim 3. TRANSMISSÃO 3.1. Tipo Mecânica 3.2. Nº de marchas à frente 5 (cinco) marchas 4. DIREÇÃO 4.1. Tipo Hidráulica 5. TRACÇÃO Indicar 6. PNEUS/RODA 6.1 Pneu/Roda/medidas Pneu da linha de montagem, especificar medidas 6.2 Estepe Sim, da linha de montagem, especificar medidas 7. FREIOS 7.1 Sistema de Freios Freio a disco nas quatro rodas com abs 8. SISTEMA ELÉTRICO 8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts) 12 v / 150A 9. CAPACIDADE DE CARGA 9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG) Indicar 10. CARROCERIA -TIPO 10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo Escolar/Teto Alto ou Baixo TETO ALTO (TA) 10.2. Capacidade de Passageiros sentados 16 (15 passageiros + 1 Motorista) 10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento Poltronas reclináveis 10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas Sim] 10.6. Luminárias centrais de teto Sim 10.7. Bagageiros Sim 10.8. Cortina em todo o carro Sim 10.9. Sistema de Ar-Condicionado Sim, com ar-condicionado 10.10. Air bag motorista Sim 10.11. Tacógrafo Sim 11. Porta lateral Sim 11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita Traseira Indicar 11.2. Saídas de Emergências Obrigatório 12. ACESSÓRIOS 12.1. Espelhos retrovisores Sim 12.2. Kit de Ferramentas Exigido por lei e normas do CONTRAN 12.3. Adesivo da Logomarca do Programa Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em 2022/06/13 https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html 12.4. Sirene de Ré Sim 12.5. Vidros elétricos dianteiros Sim 12.6. Adesivação tipo padrão Escolar ou padrão Município Padrão Município 13. GARANTIA 12 (doze) meses da entrada em operação 14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração) Entrega técnica Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Não	1	R\$ 342.000,0000	R\$ 342.000,0000	10/06/2022 10:26:59
05.677.629/0006-07	FANCAR DETROIT LTDA Marca: FORD Fabricante: FORD Modelo / Versão: TRASIT MINIBUS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORD TRANSIT MINIBUS 17+1 OKM TIPO TETO ALTO 2021/2022 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • MOTOR 2.0 ECOBLUE • POTÊNCIA: 170 CV • TORQUE: 405 N.M • ALTURA DO VEÍCULO 2781 • Capacidade de carga (Kg) - 1402 • Capacidade máxima de reboque com freio (Kg) - 2500 • Capacidade máxima de reboque sem freio (Kg)- 750 • Combustível - Diesel • Comprimento do veículo (mm) - 6703 • Direção - Elétrica •	Não	Não	1	R\$ 342.000,0000	R\$ 342.000,0000	11/06/2022 10:07:22

Assinado por 2 pessoas em 13/06/2022 às 10:26:59. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1AB-A0CB-49CF-F052 e informe o código B1AB-A0CB-49CF-F052



Distância entre-eixos (mm) - 3750 • Freios - Dianteiros e traseiros à disco • Largura de eixos (mm) - 2474 • Largura do veículo sem espelhos (mm) - 2126 • Motor - 2.0 Ecoblue • Peso bruto total (Kg) - 4600 • Peso do veículo em ordem de marcha (Kg) - 3198 • Pneus - 195/75 R16 • Potência - 170cv / 125kW @3500rpm • Rodas - Rodas de Aço Estampado 16" • Tanque de combustível (L) - 71 • Torque - 41,3kgf.m / 405N.m @1.750-2.500rpm • Tração - Traseira • Transmissão - Manual de 6 marchas EXTERIOR • Estribo lateral elétrico • Gancho para reboque dianteiro • Retrovisores externos com ajuste elétrico e indicador de direção • Abertura de porta traseira em 270 graus • Seta nos retrovisores INTERIOR • Alto Falantes - 6 • Apoio de braço dianteiro para motorista • Apoio de cabeça dianteiro com regulagem • Ar-condicionado frontal • Ar-condicionado traseiro • Banco do motorista - com ajuste de altura, distância e lombar • Bancos de passageiros com fileira central • Entradas USB para motoristas e passageiros - 5 • Passageiros, excluindo o motorista - 17 • Porta copos e garrafas - 5 • Rádio AM/FM • Tomada(s) 12v - 1 Unidade • Vidros elétricos - Dianteiros com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo • Volante com ajuste de altura e profundidade SEGURANÇA • Acendimento automático dos faróis • Airbag - 2 (motorista e passageiro) • Alerta de colisão • Alerta de limite de velocidade • Assistente de Frenagem Autônoma com detecção de pedestre • Assistente de partidas em rampas • Controle Adaptativo de Carga • Controle de oscilação de reboque • Controle Eletrônico Anti-capotamento • Controle Eletrônico de Estabilidade • Detector de Fadiga • Faróis de neblina dianteiro • Luz de condução diurna • Sensor de estacionamento traseiro • Trava elétrica das portas • Travamento automático das portas TECNOLOGIA • Assistente de permanência em faixa • Bluetooth • Câmera de ré • Chave canivete • Comandos de áudio no volante • Comandos de voz • Computador de bordo em tela LCD de 4,2" • Conectividade via aplicativo FordPass™ • Conexão Android Auto / Apple Car Play • ECOCoach - condução inteligente • Limitador de velocidade • MyKey - Chave programável • Piloto automático adaptativo • Tela LCD touchscreen (pol) - 8" • VEÍCULO EQUIPADO COM ARLA 32 PARA REDUÇÃO DE POLUENTES • POLTRONAS RECLINÁVEIS EM TECIDO COM 40 CM LARGURA NA FILEIRA ÚNICA E 80 CM NA DUPLA • VEÍCULO TETO ALTO L4H3 • PORTA LATERAL E CORREDEIA E TRASEIRA COM ABERTURA DE 270° • TOMADA 12V E 230 A.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

22.310.550/0001-40 B & F VEICULOS Sim Sim 1 R\$ 342.000,0000 R\$ 342.000,0000 12/06/2022 19:33:46
ESPECIAIS LTDA

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER L3H2 - 2022/2023 - 0KM DIESEL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO TIPO VAN TETO ALTO

Porte da empresa: ME/EPP

04.675.147/0001-32 OPEN VEICULOS Não Não 1 R\$ 342.900,0000 R\$ 342.900,0000 09/06/2022 14:52:57
LTDA

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER 15+1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO NOVO ZERO KM, 22/23, POTENCIA DE 130 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MECANICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, TETO ALTO, CAPACIDADE PARA 16 (15+1 MOTORISTA) PASSAGEIROS, POLTRONAS RECLINAVEIS, E DEMAIS ITENS CONFORME ANEXO 07 DO EDITAL.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

10.405.133/0001-00 GALEGO Sim Sim 1 R\$ 342.900,0000 R\$ 342.900,0000 10/06/2022 21:09:43
REPRESENTACOES
COMERCIO E
SERVICOS LTDA

Marca: Renault

Fabricante: Renault

Modelo / Versão: Master L2H2 22/23 Minibus 16 lugares

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: (1) DISCRIMINAÇÃO (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO 1. MARCA/MODELO Indicar RENAULT MASTER L2H2 1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano) 2022/2022(novo, zero km) 2022/2023 (zero KM) 2. MOTOR 2.1. Marca Indicar RENAULT 2.2. Potência (CV ou HP) 130 CV 130 CV 2.3. Combustível Diesel DIESEL S10/S50, PROCONVE L6 3. TRANSMISSÃO 3.1. Tipo Mecânica Mecânica 3.2. Nº de marchas à frente 5 (cinco) marchas 6 marchas à frente 4. DIREÇÃO 4.1. Tipo Hidráulica Hidráulica 5. TRACÇÃO Indicar Dianteira 6. PNEUS/RODA 6.1 Pneus/Roda/medidas Pneus da linha de montagem, especificar medidas Pneus 225/65R16 6.2 Estepe Sim, da linha de montagem, especificar medidas Pneus 225/65R16 7. FREIOS 7.1 Sistema de Freios Freio a disco nas quatro rodas com abs ABS com EBD 8. SISTEMA ELÉTRICO 8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts) 12 v / 150A 12 V / 150A 9. CAPACIDADE DE CARGA 9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG) Indicar 3.500 PBT 10. CARROCERIA -TIPO 10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar/Teto Alto ou Baixo TETO ALTO (TA) Carroceria rodoviária / turismo e urbana - Teto alto 10.2. Capacidade de Passageiros sentados 16 (15 passageiros + 1 Motorista) (15 passageiros + 1 Motorista) 10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento Poltronas reclináveis Poltronas reclináveis 10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas Sim Sim, em todas as poltronas 10.5. Largura da Poltrona Indicar 45 cm 10.6. Luminárias centrais de teto Sim Sim 10.7. Bagageiros Sim Sim 10.8. Cortina em todo o carro Sim Sim 10.9. Sistema de Ar-Condicionado Sim, com ar-condicionado Sim 10.10. Air bag motorista Sim Sim 10.11. Tacógráfico Sim Sim 11. Portas 11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita Traseira Indicar 1 motorista, 1 passageiro, 1 corredeira e 1 porta traseira bipartida, 1 porta corredeira. Altura: 1.780 mm 11.2. Saídas de Emergências Obrigatório Sim obrigatório 12. ACESSÓRIOS 12.1. Espelhos retrovisores Sim Sim 12.2. Kit de Ferramentas Exigido por lei e normas CONTRAN Sim Exigido por lei e normas do CONTRAN 12.3. Adesivo da Logomarca do Programa Adesivo 35cmx20cm, cores gerado em <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html> Sim 12.4. Sirene de Ré Sim Sim 12.5. Vidros elétricos dianteiros Sim Sim 12.6. Adesivação tipo padrão Escolar ou padrão Município Padrão Município Sim 13. GARANTIA 12 (doze) meses da entrada em operação 12 (doze) meses 14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS MOTORISTAS (duração) Entrega técnica Sim

Porte da empresa: ME/EPP

45.721.815/0001-06 SHARK Sim Sim 1 R\$ 342.900,0000 R\$ 342.900,0000 12/06/2022 17:00:56
LICITACOES,
SERVICOS E
TRANSPORTES
LTDA

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER L2H2 MINIBUS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO VAN MINIBUS 15+1 0 KM, COR BRANCA, MOTOR A DIESEL DE 130 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO E TODOS DEMAIS ITENS EXIGIDOS EM EDITAL

Porte da empresa: ME/EPP

24.053.587/0001-65 PROESTE Não Não 1 R\$ 342.900,0000 R\$ 342.900,0000 13/06/2022 08:49:45
COMERCIO DE
VEICULOS E PECAS
BAURU LTDA

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Assinado por: pessoas: MICHELLE TATIANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1AB-A0CB-49CF-F052> e informe o código B1AB-A0CB-49CF-F052

Modelo / Versão: MASTER L3H2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2022/2022(novo, zero km), 130 CV, Diesel, Tração dianteira, Mecânica 5 (cinco) marchas Hidráulica Indicar Pneus 225/65 R16. Freio a disco nas quatro rodas com abs 12 v / 150A TETO ALTO (TA) 16 (15 passageiros + 1 Motorista) Poltronas reclináveis

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

37.532.344/0001-51 FRP MAQUINAS E Sim Não 1 R\$ 342.933,0000 R\$ 342.933,0000 10/06/2022
EMPREENDEIMENTOS LTDA. 16:03:35

Marca: CITROEN

Fabricante: GRUPO PSA PEUGEOT CITROEN

Modelo / Versão: JUMPER - 16 LUGARES

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Van Tipo Motor: Diesel , Tipo Direção: Hidráulica , Cilindrada: 2.80 CM3, Capacidade Passageiro: 16 , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado , Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis Executivos, Retrovisor , Cor: Branca. DEMAIS ITENS DE ACORDO COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

Porte da empresa: ME/EPP

16.850.663/0001-35 J. C. B. MAQUINAS Sim Sim 1 R\$ 342.933,3300 R\$ 342.933,3300 06/06/2022
E EQUIPAMENTOS LTDA 11:46:06

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER L2H2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VAN RENAULT MASTER L2H2, 16 (15 passageiros + 1 Motorista), 136 CV, DIESEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, ATENDENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ANEXO 7 (TERMO DE REFERÊNCIA).

Porte da empresa: ME/EPP

03.326.331/0002-95 CHANSON Não Não 1 R\$ 342.933,3300 R\$ 342.933,3300 10/06/2022
VEICULOS LTDA 11:08:00

Marca: peugeot

Fabricante: peugeot

Modelo / Versão: Boxer 2022 2022

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 01 Veículo tipo Van adaptado para 16 ocupantes (15 passageiros + 1 motorista), Peugeot Boxer, ano/modelo: 22/22, Motor 2.2 Turbo Diesel BlueHDi, Potência 140 cv / 103 Kw a 3.750 rpm, 6 marchas à frente, Injeção direta de combustível, freios ABS e EBD; Poltronas reclináveis em tecido; Direção elétrica; Ar condicionado; 15 (passageiros) + 1 (motorista); Freio a disco nas quatro rodas, sistema elétrico mínimo 12 volts, saídas de emergências; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, luminárias centrais de teto; bagageiros; cortina em todo o carro; air bag motorista; tacógrafo; espelhos retrovisores; adesivos da logomarca do programa; kit ferramentas; sirene de ré; vidros e travas elétricas; uma porta lateral deslizante e duas portas traseiras; tração dianteira; capacidade de carga PBT homologada 3850kg; medida dos pneus 225/75 R16C - 116/114R, rodas de aço 16, carroceria rodoviária/turismo com teto alto; largura da poltrona 40cm; e demais itens previstos no anexo 07.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

30.105.413/0001-00 P EQUIPAMENTOS E Não Não 1 R\$ 350.000,0000 R\$ 350.000,0000 10/06/2022
SERVICO LTDA 12:53:08

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Van Tipo Motor: Diesel , Tipo Direção: Hidráulica , Cilindrada: 2.80 CM3, Capacidade Passageiro: 16 , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado , Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis Executivos, Retrovisor , Cor: Branca

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 350.000,0000	30.105.413/0001-00	13/06/2022 09:00:04:670
R\$ 342.933,3300	16.850.663/0001-35	13/06/2022 09:00:04:670
R\$ 342.933,3300	03.326.331/0002-95	13/06/2022 09:00:04:670
R\$ 342.933,0000	37.532.344/0001-51	13/06/2022 09:00:04:670
R\$ 342.900,0000	04.675.147/0001-32	13/06/2022 09:00:04:670
R\$ 342.900,0000	10.405.133/0001-00	13/06/2022 09:00:04:670
R\$ 342.900,0000	45.721.815/0001-06	13/06/2022 09:00:04:670
R\$ 342.900,0000	24.053.587/0001-65	13/06/2022 09:00:04:670
R\$ 342.000,0000	20.351.700/0001-38	13/06/2022 09:00:04:670
R\$ 342.000,0000	22.310.550/0001-40	13/06/2022 09:00:04:670
R\$ 342.000,0000	05.677.629/0006-07	13/06/2022 09:00:04:670
R\$ 340.000,0000	07.681.092/0001-61	13/06/2022 09:00:04:670
R\$ 339.900,0000	10.405.133/0001-00	13/06/2022 09:00:57:800
R\$ 338.000,0000	16.850.663/0001-35	13/06/2022 09:01:48:820
R\$ 337.900,0000	10.405.133/0001-00	13/06/2022 09:01:57:677
R\$ 336.000,0000	16.850.663/0001-35	13/06/2022 09:02:05:697
R\$ 335.000,0000	03.326.331/0002-95	13/06/2022 09:02:26:480
R\$ 335.900,0000	10.405.133/0001-00	13/06/2022 09:02:26:827
R\$ 334.900,0000	10.405.133/0001-00	13/06/2022 09:02:34:503
R\$ 320.000,0000	07.681.092/0001-61	13/06/2022 09:02:34:583
R\$ 319.900,0000	10.405.133/0001-00	13/06/2022 09:02:39:930
R\$ 310.000,0000	07.681.092/0001-61	13/06/2022 09:02:50:790
R\$ 308.000,0000	16.850.663/0001-35	13/06/2022 09:02:54:920
R\$ 309.900,0000	10.405.133/0001-00	13/06/2022 09:02:57:697

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1AB-A0CB-49CF-F052> e informe o código B1AB-A0CB-49CF-F052

R\$ 307.000,0000	03.326.331/0002-95	13/06/2022 09:03:03:117
R\$ 307.900,0000	10.405.133/0001-00	13/06/2022 09:03:03:137
R\$ 307.900,0000	10.405.133/0001-00	13/06/2022 09:03:05:227
R\$ 300.000,0000	07.681.092/0001-61	13/06/2022 09:03:05:993
R\$ 299.900,0000	10.405.133/0001-00	13/06/2022 09:03:10:647
R\$ 290.000,0000	07.681.092/0001-61	13/06/2022 09:03:24:113
R\$ 289.000,0000	03.326.331/0002-95	13/06/2022 09:03:32:860
R\$ 289.900,0000	10.405.133/0001-00	13/06/2022 09:03:33:017
R\$ 287.900,0000	10.405.133/0001-00	13/06/2022 09:03:37:430
R\$ 287.000,0000	03.326.331/0002-95	13/06/2022 09:03:48:443
R\$ 280.000,0000	07.681.092/0001-61	13/06/2022 09:03:55:133
R\$ 279.900,0000	10.405.133/0001-00	13/06/2022 09:04:10:670
R\$ 279.800,0000	03.326.331/0002-95	13/06/2022 09:04:16:533
R\$ 279.000,0000	16.850.663/0001-35	13/06/2022 09:04:19:650
R\$ 278.900,0000	45.721.815/0001-06	13/06/2022 09:04:20:843
R\$ 278.800,0000	10.405.133/0001-00	13/06/2022 09:04:29:740
R\$ 278.700,0000	03.326.331/0002-95	13/06/2022 09:04:35:663
R\$ 278.600,0000	10.405.133/0001-00	13/06/2022 09:04:40:017
R\$ 278.000,0000	16.850.663/0001-35	13/06/2022 09:04:40:253
R\$ 277.900,0000	10.405.133/0001-00	13/06/2022 09:04:44:753
R\$ 275.000,0000	16.850.663/0001-35	13/06/2022 09:04:50:753
R\$ 274.900,0000	10.405.133/0001-00	13/06/2022 09:04:56:450
R\$ 273.000,0000	03.326.331/0002-95	13/06/2022 09:05:09:010
R\$ 272.900,0000	10.405.133/0001-00	13/06/2022 09:05:15:710
R\$ 272.700,0000	03.326.331/0002-95	13/06/2022 09:05:25:980
R\$ 272.000,0000	16.850.663/0001-35	13/06/2022 09:05:31:753
R\$ 271.900,0000	10.405.133/0001-00	13/06/2022 09:05:37:580
R\$ 262.500,0000	22.310.550/0001-40	13/06/2022 09:05:40:280
R\$ 280.000,0000	37.532.344/0001-51	13/06/2022 09:05:43:833
R\$ 266.000,0000	16.850.663/0001-35	13/06/2022 09:06:07:420
R\$ 270.000,0000	07.681.092/0001-61	13/06/2022 09:06:21:927
R\$ 300.000,0000	05.677.629/0006-07	13/06/2022 09:06:27:663
R\$ 262.000,0000	03.326.331/0002-95	13/06/2022 09:07:10:900
R\$ 280.000,0000	20.351.700/0001-38	13/06/2022 09:07:48:423
R\$ 275.000,0000	37.532.344/0001-51	13/06/2022 09:08:43:517
R\$ 319.990,0000	04.675.147/0001-32	13/06/2022 09:10:23:067
R\$ 261.900,0000	22.310.550/0001-40	13/06/2022 09:11:13:450
R\$ 261.800,0000	03.326.331/0002-95	13/06/2022 09:11:28:087
R\$ 261.700,0000	45.721.815/0001-06	13/06/2022 09:11:42:700
R\$ 261.500,0000	03.326.331/0002-95	13/06/2022 09:11:51:970
R\$ 265.900,0000	30.105.413/0001-00	13/06/2022 09:12:02:910
R\$ 261.400,0000	22.310.550/0001-40	13/06/2022 09:13:26:883
R\$ 261.000,0000	03.326.331/0002-95	13/06/2022 09:13:38:247
R\$ 260.700,0000	45.721.815/0001-06	13/06/2022 09:14:19:843
R\$ 257.500,0000	22.310.550/0001-40	13/06/2022 09:14:25:147
R\$ 257.400,0000	45.721.815/0001-06	13/06/2022 09:14:43:397
R\$ 257.325,0000	03.326.331/0002-95	13/06/2022 09:14:44:703
R\$ 257.250,0000	45.721.815/0001-06	13/06/2022 09:14:53:223
R\$ 265.000,0000	10.405.133/0001-00	13/06/2022 09:15:02:453
R\$ 259.000,0000	07.681.092/0001-61	13/06/2022 09:15:29:323
R\$ 257.190,0000	45.721.815/0001-06	13/06/2022 09:16:24:600
R\$ 257.010,0000	45.721.815/0001-06	13/06/2022 09:17:05:077
R\$ 270.000,0000	37.532.344/0001-51	13/06/2022 09:17:24:553
R\$ 257.009,0000	45.721.815/0001-06	13/06/2022 09:23:06:640
R\$ 258.500,0000	07.681.092/0001-61	13/06/2022 09:27:35:930

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/06/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/06/2022 09:22:40	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	13/06/2022 09:22:40	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 257.010,0000 e R\$ 280.000,0000.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1AB-A0CB-49CF-F052> e informe o código B1AB-A0CB-49CF-F052



Encerramento	13/06/2022 09:27:41	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	13/06/2022 09:27:41	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/06/2022 09:59:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.721.815/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/06/2022 10:24:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.721.815/0001-06.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/06/2022 11:28:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.721.815/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/06/2022 12:19:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.721.815/0001-06.
Aceite de proposta	13/06/2022 13:48:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.721.815/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 257.009,0000.
Habilitação de fornecedor	13/06/2022 13:48:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 45.721.815/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	13/06/2022 09:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/06/2022 09:00:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2022 09:22:40	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 257.010,0000 e R\$ 280.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:40 do dia 13/06/2022.
Sistema	13/06/2022 09:27:41	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 266.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	13/06/2022 09:27:41	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 270.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	13/06/2022 09:27:41	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 265.900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	13/06/2022 09:27:41	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 280.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	13/06/2022 09:27:41	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 257.325,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	13/06/2022 09:27:41	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 257.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	13/06/2022 09:27:41	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 265.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	13/06/2022 09:27:41	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/06/2022 09:28:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	13/06/2022 09:33:49	Para SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o valor ofertado para o item 1! Podemos fechar em qual valor?
45.721.815/0001-06	13/06/2022 09:38:52	Bom dia, infelizmente não posso melhorar o preço, pois o veículo tem aumentado constantemente.
Pregoeiro	13/06/2022 09:40:31	Para SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - obrigado pelo retorno!
Sistema	13/06/2022 09:59:48	Senhor fornecedor SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.721.815/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	13/06/2022 10:00:47	Para SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada de acordo com o item 7.42 do edital.
Sistema	13/06/2022 10:24:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.721.815/0001-06, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	13/06/2022 11:28:14	Senhor fornecedor SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.721.815/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	13/06/2022 11:29:24	Para SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - Senhor fornecedor, solicito a retificação da proposta nos termos do anexo 1 do edital.
Pregoeiro	13/06/2022 11:56:52	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje segunda-feira dia 13/06/2022 às 13:30 horas (treze horas e trinta minutos). Mantenham-se conectados.
Sistema	13/06/2022 12:19:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.721.815/0001-06, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	13/06/2022 13:30:41	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Sistema	13/06/2022 13:48:50	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	13/06/2022	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/06/2022 às 14:15:00.

Assinado por: MICHELLE LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1AB-A0CB-49CF-F052> e informe o código B1AB-A0CB-49CF-F052



Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	13/06/2022 08:40:52	
Abertura da sessão pública	13/06/2022 09:00:05	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	13/06/2022 09:28:47	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	13/06/2022 13:48:49	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	13/06/2022 13:49:53	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/06/2022 às 14:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:16 horas do dia 13 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00057/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

45.721.815/0001-06 - SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Veículo van	Unidade	1	R\$ 342.933,3300	R\$ 257.009,0000	R\$ 257.009,0000

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER L2H2 MINIBUS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO VAN MINIBUS 15+1 0 KM, COR BRANCA, MOTOR A DIESEL DE 130 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO E TODOS OS DEMAIS ITENS EXIGIDOS EM EDTIAL

Total do Fornecedor: R\$ 257.009,0000

Valor Global da Ata: R\$ 257.009,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Voltar



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1AB-A0CB-49CF-F052

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 14/06/2022 08:50:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 14/06/2022 09:26:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1AB-A0CB-49CF-F052>

Memorando 13- 2.545/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/06/2022 às 09:29:37

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM RECURSOS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – CONVÊNIO N° 815/2022 – SEDU

Relatório de Julgamento

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Pregao_57_2022_relatorio_julgamento_14_06_22.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO – CONVÊNIO SEDU Nº 815/2022 – SAM 71

01. ABERTURA: Data: 13 de junho de 2022. Horário: 09:00 HORAS e Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial do Estado (DIOE) no dia 31/05/2022;
- Jornal de Grande Circulação no Estado Jornal Bem Paraná no dia 31/05/2022;
- Diário Oficial Jornal Diário do Sudoeste no dia 31/05/2022;
- Meios Eletrônicos DIOEMS e AMP no dia 31/05/2022;
- A íntegra do edital foi disponibilizada <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>, a partir de 31/05/2022.

A data da sessão foi designada para 13 de junho de 2022, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
1	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	CEP 07.110-090, Endereço RUA DIOGO FARIAS, 181 - ANDAR 01 SALA 112 – CENTRO Município / UF Guarulhos / São Paulo 45.721.815/0001-06
2	CHANSON VEICULOS LTDA	CEP 85.816-290 Endereço AVENIDA BRASIL, 1068 - JARDIM GRAMADO Município / UF Cascavel / Paraná 03.326.331/0002-95
3	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	CEP 14.095-230 Endereço RUA ANTONIO MOISES SAADI, 470 - PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA Município / UF Ribeirão Preto / São Paulo 22.310.550/0001-40
4	PROVENCE VEICULOS S/A	CEP 84.070-000 Endereço AVENIDA ERNESTO VILELA, 1818 - NOVA RUSSIA Município / UF Ponta Grossa / Paraná 07.681.092/0001-61
5	GALEGO REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	CEP 08.070-001 Endereço AVENIDA SAO MIGUEL, 7900 - B - VILA NORMA Município / UF São Paulo / São Paulo 10.405.133/0001-00
6	P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA	CEP 02.532-011 Endereço RUA AGUAS VIRTUOSAS, 1203 - PARQUE PERUCHE

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A007-D440-2770-E4A7> e informe o código A007-D440-2770-E4A7

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
		Município / UF São Paulo / São Paulo 30.105.413/0001-00
7	J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	CEP 86.062-390 Endereço RUA RIBEIRAO PRETO, 140 - JARDIM SAN REMO Município / UF Londrina / Paraná 16.850.663/0001-35
8	FRP MAQUINAS EMPREENDIMENTOS LTDA.	CEP 14.400-070 Endereço RUA BOLIVIA, 1380 - SALA 3 A - JARDIM CONSOLACAO Município / UF Franca / São Paulo 37.532.344/0001-51
9	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	CEP 54.335-000 Endereço RODOVIA BR 101 SUL, S/N - KM 86 2 – PRAZERES Município / UF Jaboatão dos Guararapes / Pernambuco 20.351.700/0001-38
10	FANCAR DETROIT LTDA	CEP 85.055-040 Endereço RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 600 – CONRADINHO Município / UF Guarapuava / Paraná 05.677.629/0006-07
11	OPEN VEICULOS LTDA	CEP 85.816-294 Endereço AVENIDA BRASIL, 1339 - SAO CRISTOVAO Município / UF Cascavel / Paraná 04.675.147/0001-32
12	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA	CEP 17.013-242 Endereço AVENIDA RODRIGUES ALVES, 22-45 - VILA CARDIA Município / UF Bauru / São Paulo 24.053.587/0001-65

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ões) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
1	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	CPF 258.268.628-07 Nome RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO
2	CHANSON VEICULOS LTDA	CPF 576.583.079-04 Nome CIDINEI APARECIDO VAZ
3	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	CPF 823.182.120-15 Nome ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
4	PROVENCE VEICULOS S/A	CPF 613.667.909-44 Nome LUIZ FERNANDO DE TOFFOL

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A007-D440-2770-E4A7> e informe o código A007-D440-2770-E4A7

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
5	GALEGO REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF 225.538.748-47 Nome SOLANGE MEDEIROS
6	P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA	CPF 275.942.918-08 Nome IGOR SANTIAGO
7	J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	CPF 110.680.408-23 Nome JOEL CESAR BRASIL GARCIA
8	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	CPF 269.714.368-81 Nome RENATO FRANCHINI PEREIRA
9	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	CPF 192.179.944-72 Nome MARIA DO CARMO MOTA MUNIZ ALVES
10	FANCAR DETROIT LTDA	CPF 015.867.269-00 Nome NELVIO PERIN
11	OPEN VEICULOS LTDA	CPF 706.928.319-91 Nome MARCOS ANTONIO URIO
12	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA	CPF 271.780.408-07 Nome PAULA RENATA GARCIA FOGANHOLI

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	1	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	342.900,00	257.009,0000
2ª Colocada	1	CHANSON VEICULOS LTDA	342.933,33	257.325,0000
3ª Colocada	1	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	342.000,00	257.500,0000
4ª Colocada	1	PROVENCE VEICULOS S/A	340.000,00	258.500,0000
5ª Colocada	1	GALEGO REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	342.900,00	265.000,0000
6ª Colocada	1	P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA	350.000,00	265.900,0000

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A007-D440-2770-E4A7> e informe o código A007-D440-2770-E4A7

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
7ª Colocada	1	J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	342.933,33	266.000,0000
8ª Colocada	1	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	342.933,00	270.000,0000
9ª Colocada	1	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	342.000,00	280.000,0000
10ª Colocada	1	FANCAR DETROIT LTDA	342.000,00	300.000,0000
11ª Colocada	1	OPEN VEICULOS LTDA	342.900,00	319.990,0000
12ª Colocada	1	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA	342.900,00	342.900,0000

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Não houveram desclassificações de propostas.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
1	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	342.900,00	257.009,00	Sim

A decisão foi comunicada em (13/06/2022) à(s) empresa(s) através da Ata da Sessão Gerada no sistema eletrônico disponível a todos os interessados.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Não houveram recursos.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 57/2022, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 – Equipamento AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO
proponente: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
valor global: R\$ 257.009,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e nove reais)
prazo de fornecimento: 120 dias

Chopininho, 14 de junho de 2022.

Pregoeiro(a): Onerio Cambruzzi Filho

Membros da equipe de apoio: Micheli Leticia Dietrich

A decisão foi comunicada em (13/06/2022) à(s) empresa(s) através da Ata da Sessão Gerada no sistema eletrônico disponível a todos os interessados.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A007-D440-2770-E4A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 14/06/2022 09:30:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 14/06/2022 09:30:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A007-D440-2770-E4A7>

Memorando 14- 2.545/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/06/2022 às 09:38:22

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM RECURSOS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – CONVÊNIO N° 815/2022 – SEDU

Declaração Pregão.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Declaracao_Pregao.pdf

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após habilitação do Pregão nº 57/2022 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, no que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

(Chopinzinho), 14 de junho de 2022.

Onerio Cambuzzi Filho
(Pregoeiro)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4595-1B2A-049C-DA2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 14/06/2022 09:38:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4595-1B2A-049C-DA2C>

Memorando 15- 2.545/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/06/2022 às 09:45:17

Autorização para Homologação.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Autorizacao_SEDU_SAM_71.pdf

LICITACAO_CHOPINZINHO_SAM_71_ASSINADO_1_.pdf



PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico do edital do Processo Licitatório. O parecer é enviado pelo PARANACIDADE e pode estar associado a diversos lotes do Processo Licitatório.

MUNICÍPIO Chopinzinho

PROJETO Nº 71 | VEÍCULOS | Processo Licitatório Nº 1



A Autorização para Homologação foi entregue ao município na data 15/06/2022

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico Favorável

Lote 1

Voltar

PAM 2019 / 2020

Parecer Processo Licitatório Nº 2022/1836

Município : Chopinzinho
Modalidade : Pregão
Lote(s) : *.* 1 *.*

Nº : 0057/2022

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a aquisição de veículo tipo van e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba ,

Nayana Frontera Fabro Dias Pedrozo
Advogado

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Posto Avançado de Francisco Beltrão
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 71

Memorando 16- 2.545/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/06/2022 às 09:53:08

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM RECURSOS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – CONVÊNIO N° 815/2022 – SEDU

Termo de Adjudicação.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 57/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 57/2022**, de 30 de maio de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	257.009,00	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

CHOPINZINHO, PR., 21 de junho de 2022

Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EF3-62ED-4D89-0F8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 21/06/2022 09:53:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EF3-62ED-4D89-0F8E>

Memorando 17- 2.545/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/06/2022 às 10:02:20

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM RECURSOS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – CONVÊNIO N° 815/2022 – SEDU

Termo de Homologação.

—
Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 57/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 57/2022, de 30/05/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	257.009,00
TOTAL HOMOLOGADO	257.009,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/06/22.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46F6-C382-DB7E-0245

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/06/2022 10:26:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46F6-C382-DB7E-0245>

Memorando 18- 2.545/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/06/2022 às 13:18:58

Segue Extrato de Contrato.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contratos_PE_57_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão 57/2022. Objeto: Aquisição de VÉICULO TIPO VAN TETO ALTO. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Dotações orçamentárias: 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1878) FONTE: 686 – CONVÊNIO 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1174) FONTE: 303 – CONTRAPARTIDA. Data da assinatura: 21/06/2022. Prazos: O Prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura. O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 234/2022. Contratada: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA. Valor Total: R\$ 257.009,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Memorando 19- 2.545/2022

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 21/06/2022 às 13:24:53

Segue Contrato **234/2022** para assinatura.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

chopinzinho_sam71_contrato_234_2022_pam_SHARK_LICITACOES_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roquelani Lorenzi	21/06/2022 13:39:11	1Doc	ROQUELANI LORENZI CPF 545.XXX.XXX-04
Edson Luiz Cenci	21/06/2022 13:40:23	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Grazziele Matte Dossena	21/06/2022 14:23:10	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **22AC-98AE-5576-B5B3**

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 234/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR E A EMPRESA SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Edson Luiz Cenci, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 3.533.5934, CPF nº 518.894.719-68, e a empresa SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 45.721.815/0001-06, localizada na R Diogo Farias, Nº. 181, sala 112, Centro, Guarulhos, São Paulo, CEP 07110-090, e-mail: RODRIGOCARRAZEDO@GMAIL.COM, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Marcelo Cordeiro, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 8.110.556-1, CPF nº 033.274.099-43, residente na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1449 – BL 4 – Apto 202 – Vila Leonor , Guarulhos – SP, Cep 07.024-170, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 13/06/2022, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: VÉICULO TIPO VAN TETO ALTO - lote nº 1 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 57/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 257.009,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e nove reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1878) FONTE: 686 – CONVÊNIO 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1174) FONTE: 303 – CONTRAPARTIDA.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho– CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do **PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único



O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Adnilson Schwambach, designado pela Portaria nº 548/2021.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Grazziele Matte Dossena.designado pela Portaria nº 177/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas



incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho, 21 de junho de 2022.

Município de Chopinzinho

Shark Lic. Serv.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº 5.456.982-3

RODRIGO DA SILVA
MAURICIO
CARRAZEDO:25826862807

Assinado de forma digital por
RODRIGO DA SILVA MAURICIO
CARRAZEDO:25826862807
Dados: 2022.06.21 11:49:59 -03'00'

RG nº 41959266





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22AC-98AE-5576-B5B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROQUELANI LORENZI (CPF 545.XXX.XXX-04) em 21/06/2022 13:39:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/06/2022 13:40:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 21/06/2022 14:23:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/22AC-98AE-5576-B5B3>

Memorando 20- 2.545/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/06/2022 às 14:47:37

Encaminhado Contrato **234/2022**, para assinatura.

Peço a gentileza de desconsiderar o contrato anexado ao despacho 19 e considerar o anexo a este despacho, visto que houve ajustes no preâmbulo do referido contrato.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

chopinzinho_sam71_contrato_234_2022_pam_SHARK_LICITACOES_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roquelani Lorenzi	21/06/2022 15:02:00	1Doc	ROQUELANI LORENZI CPF 545.XXX.XXX-04
Grazziele Matte Dossena	21/06/2022 16:07:25	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Edson Luiz Cenci	21/06/2022 16:25:21	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Adnilson Schwambach	23/06/2022 10:07:57	1Doc	ADNILSON SCHWAMBACH CPF 640.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4C6D-9481-105B-951B**

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 234/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR E A EMPRESA SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Edson Luiz Cenci, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 3.533.5934, CPF nº 518.894.719-68, e a empresa SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 45.721.815/0001-06, localizada na R Diogo Farias, Nº. 181, sala 112, Centro, Guarulhos, São Paulo, CEP 07110-090, e-mail: RODRIGOCARRAZEDO@GMAIL.COM, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Rodrigo da Silva Mauricio Carrazedo, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 23.208.956-5 SSP/SP, CPF nº 258.268.628-07, residente na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1449 – BL

4 – Apto 202 – Vila Leonor , Guarulhos – SP, Cep 07.024-170, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 13/06/2022, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: VÉICULO TIPO VAN TETO ALTO - lote nº 1 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 57/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 257.009,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e nove reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1878) FONTE: 686 – CONVÊNIO



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho– CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as

condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.



Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Adnilson Schwambach, designado pela Portaria nº 548/2021.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Grazziele Matte Dossena. designado pela Portaria nº 177/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho, 21 de junho de 2022.

Município de Chopinzinho

Shark Lic. Serv.

CONTRATANTE

CONTRATADA

RODRIGO DA SILVA

MAURICIO

CARRAZEDO:25826862807

Assinado de forma digital por

RODRIGO DA SILVA MAURICIO

CARRAZEDO:25826862807

Dados: 2022.06.21 14:35:44 -03'00'

Testemunhas:

RG nº 5.456.982-3

RG nº 41959266





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C6D-9481-105B-951B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROQUELANI LORENZI (CPF 545.XXX.XXX-04) em 21/06/2022 15:01:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 21/06/2022 16:07:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/06/2022 16:25:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ADNILSON SCHWAMBACH (CPF 640.XXX.XXX-15) em 23/06/2022 10:07:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C6D-9481-105B-951B>

Memorando 21- 2.545/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/06/2022 às 08:23:00

Segue publicações da Homologação e Extrato de Contrato.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_AMP.pdf

Extrato_de_Contrato_DIOEMS.pdf

Homologacao_AMP.pdf

Homologacao_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 57-2022

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão 57/2022. Objeto: Aquisição de VÉICULO TIPO VAN TETO ALTO. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Dotações orçamentárias: 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1878) FONTE: 686 – CONVÊNIO 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1174) FONTE: 303 – CONTRAPARTIDA. Data da assinatura: 21/06/2022. Prazos: O Prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura. O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 234/2022. Contratada: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA. Valor Total: R\$ 257.009,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C2B8E29A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2022. Edição 2546
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão 57/2022.

Objeto: Aquisição de VÉICULO TIPO VAN TETO ALTO. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Dotações orçamentárias: 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1878) FONTE: 686 – CONVÊNIO 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1174) FONTE: 303 – CONTRAPARTIDA. Data da assinatura: 21/06/2022. Prazos: O Prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura. O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 234/2022. Contratada: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA. Valor Total: R\$ 257.009,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod391615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 57-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 57/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras n° 57/2022, de 30/05/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	257.009,00
TOTAL HOMOLOGADO	257.009,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/06/22.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:54EDB08D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2022. Edição 2546

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 57/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 57/2022, de 30/05/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	257.009,00
TOTAL HOMOLOGADO	257.009,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/06/22.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod391616

Memorando 22- 2.545/2022

De: Lidiane F. - SMS-CLI

Para: SMS-FPC - Faturamento e Compras

Data: 23/06/2022 às 09:49:33

—

Atenciosamente,

Lidiane Fortes